

# MANUAL DE ORDEM UNIDA CFSD



# MANUAL DE ORDEM UNIDA CFSD



1ª edição 2017

<b>CAPÍTULO I – GENERALIDADES</b>	<b>4</b>
1.1 FINALIDADE DO MANUAL	4
1.2 HISTÓRICO	4
1.3 CONCEITO BÁSICO DA ORDEM UNIDA	5
1.4 OBJETIVOS DA ORDEM UNIDA	5
1.5 DIVISÃO DA INSTRUÇÃO DE ORDEM UNIDA	6
1.6 DISCIPLINA	6
1.7 TERMOS MILITARES	7
1.9. HIERARQUIA	12
1.9.1. Graus Hierárquicos das Forças Armadas	12
1.9.2. Forças Auxiliares e Reserva do Exército	16
<b>CAPÍTULO 2 – INSTRUÇÃO INDIVIDUAL SEM ARMA</b>	<b>20</b>
2.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	20
2.2 POSIÇÕES	20
2.3 POSIÇÕES SEM COBERTURA	25
2.4 PASSOS	27
2.5 MARCHAS	28
2.6 VOLTAS	32
<b>CAPÍTULO 3 – INSTRUÇÃO INDIVIDUAL COM ARMA</b>	<b>34</b>
3.1 PRESCRIÇÕES GERAIS	34
3.2 POSIÇÕES	34
3.3 MOVIMENTOS COM ARMA A PÉ FIRME	35
3.5. DESLOCAMENTOS E VOLTAS	57
<b>CAPÍTULO 4 – INSTRUÇÃO COLETIVA</b>	<b>59</b>
4.1 FINALIDADES	59
4.2 DESTINAÇÃO	59
4.3 GENERALIDADES	59
4.4 FORMAÇÕES EM COLUNA	60
4.5 FORMAÇÕES EM LINHA	62
4-6. FORMAÇÕES POR ALTURA	64
4.7. FORMAÇÃO NORMAL	64
4.8 DISTÂNCIAS E INTERVALOS NORMAIS	64
4.9 FORMAÇÃO EM MASSADA	65
4.10 ENTRADA EM FORMA	65
4.11 SAÍDA DE FORMA	66
4.12 COBRIR	66
4.13 GENERALIDADES	71
4.14 MUDANÇAS DE DIREÇÃO	72

4.15 CONTINÊNCIA EM MARCHA	72
4.16 TROPA ARMADA COM FUZIL	74
<b>Anexo A - VADE MECUM 04 GUARDA BANDEIRA</b>	<b>78</b>
<b>Anexo B - REGULAMENTO DE CONTINÊNCIAS</b>	<b>89</b>
<b>BIBLIOGRAFIA</b>	<b>128</b>
<b>CRÉDITOS</b>	<b>129</b>

# CAPÍTULO I – GENERALIDADES

## 1.1 FINALIDADE DO MANUAL

A finalidade deste Manual é estabelecer normas que padronizem a execução dos exercícios de Ordem Unida (OU), tendo em vista os objetivos deste ramo da instrução militar.

## 1.2 HISTÓRICO

a. Desde o início dos tempos, quando o homem se preparava para combater, ainda com armas rústicas e formações incipientes, já estava presente a Ordem Unida, padronizando procedimentos, movimentos e formas de combate, disciplinando homens, seja nas falanges, seja nas legiões.

b. FREDERICO II, Rei da PRÚSSIA, governante do século XVIII, dava grande importância à Ordem Unida, e determinava que diariamente seus súditos executassem movimentos a pé firme e em marcha com a finalidade de desenvolver, principalmente, a disciplina e o espírito de corpo. Dizia FREDERICO II: “A prosperidade de um Estado tem por base a disciplina dos seus Exércitos”.

c. O Exército Brasileiro, historicamente, teve seus primeiros movimentos de Ordem Unida herdados do Exército Português. Além disso, sofreu também duas grandes influências, no início do século passado: a germânica, antes da 1ª Guerra Mundial, com a Missão Militar de Instrução de Brasileiros na ALEMANHA; e a francesa, no início dos anos 20, com a participação de militares daquele País em missão no Brasil. Como exemplo, dessa influência, pode-se citar o apresentar armas com espada, que se identifica com o juramento feito pelos militares gauleses. O 1º tempo, com a espada na vertical e com o copo na altura da boca, significava o juramento pela própria HONRA, no 2º tempo, o juramento por DEUS, apontando para o céu, e no 3º tempo, o juramento pela PÁTRIA, apontando a espada para o solo.

FIG 1-1. EXÉRCITO BRASILEIRO - GARBO E TRADIÇÃO



FONTE: MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. MANUAL DE CAMPANHA: ORDEM UNIDA. 2010

### **1.3 CONCEITO BÁSICO DA ORDEM UNIDA**

A Ordem Unida se caracteriza por uma disposição individual e consciente altamente motivada, para a obtenção de determinados padrões coletivos de uniformidade, sincronização e garbo militar. Deve ser considerada, por todos os participantes – instrutores e instruendos, comandantes e executantes – como um significativo esforço para demonstrar a própria disciplina militar, isto é, a situação de ordem e obediência que se estabelece voluntariamente entre militares, em vista da necessidade de eficiência na guerra.

### **1.4 OBJETIVOS DA ORDEM UNIDA**

a) Proporcionar aos homens e às unidades, os meios de se apresentarem e de se deslocarem em perfeita ordem, em todas as circunstâncias estranhas ao combate.

- b) Desenvolver o sentimento de coesão e os reflexos de obediência, como fatores preponderantes na formação do soldado.
- c) Constituir uma verdadeira escola de disciplina.
- d) Treinar oficiais e graduados no comando de tropa.
- e) Possibilitar, conseqüentemente, que a tropa se apresente em público, quer nas paradas, quer nos simples deslocamentos de serviço, com aspecto enérgico e marcial.

## 1.5 DIVISÃO DA INSTRUÇÃO DE ORDEM UNIDA

**a. Instrução individual** - na qual se ministra ao militar a prática dos movimentos individuais, preparando-o para tomar parte nos exercícios de instrução coletiva.

**b. Instrução coletiva** - na qual é instruída a fração, a subunidade e a unidade, segundo planejamento específico.

## 1.6 DISCIPLINA

a) A disciplina é a força principal dos exércitos. A disciplina, no sentido militar, é o predomínio da ordem e da obediência, resultante de uma educação apropriada.

b) A disciplina militar é, pois, a obediência pronta, inteligente, espontânea e entusiástica às ordens do superior. Sua base é a subordinação voluntária do indivíduo à missão do conjunto, do qual faz parte. A disciplina é o espírito da unidade militar.

c) O objetivo único da instrução militar é a eficácia no combate. No combate moderno, somente tropas bem disciplinadas exercendo, um esforço coletivo e combinado, podem vencer. Sem disciplina, uma unidade é incapaz de um esforço organizado e duradouro.

d) Exercícios que exijam exatidão e coordenação mental e física ajudam a desenvolver a disciplina. Estes exercícios criam reflexos de obediência e estimulam os

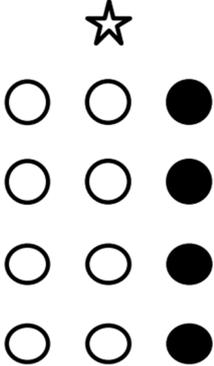
sentimentos de vigor da corporação de tal modo que toda a unidade se impulsiona, conjuntamente, como se fosse um só homem.

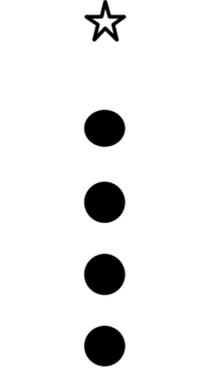
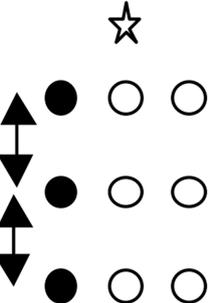
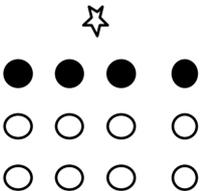
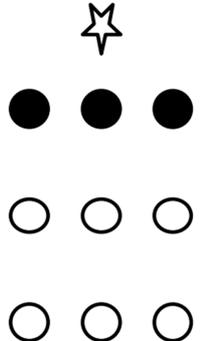
e) A Ordem Unida não tem somente por finalidade fazer com que a tropa se apresente em público com aspecto marcial e enérgico, despertando entusiasmo e civismo nos espectadores, mas, principalmente, a de constituir uma verdadeira escola de disciplina e coesão . A experiência tem revelado que, em circunstâncias críticas, as tropas que melhor se portaram foram as que sempre se destacaram na Ordem Unida. A Ordem Unida concorre, em resumo, para a formação moral do soldado. Assim, deve ser ministrada com esmero e dedicação, sendo justo que se lhe atribua alta prioridade entre os demais assuntos de instrução.

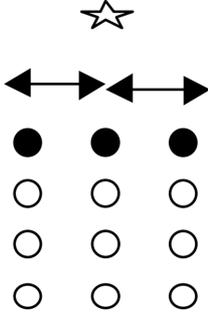
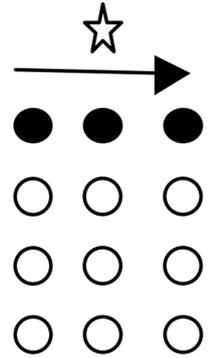
## 1.7 TERMOS MILITARES

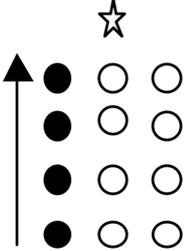
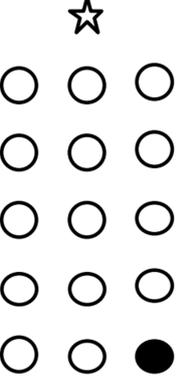
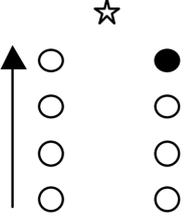
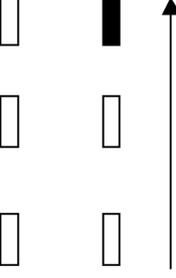
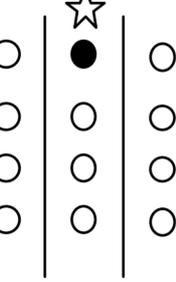
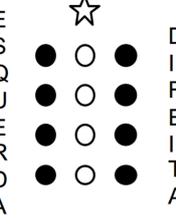
Os termos militares tem um sentido preciso, em que são exclusivamente empregados, quer na linguagem corrente, quer nas ordens e partes escritas. Daí a necessidade das definições que se seguem:

QUADRO 1.1: TERMOS MILITARES

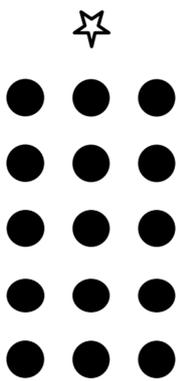
Termo Militar	Conceito	Representação
a. Coluna	É o dispositivo de uma tropa, cujos elementos (homens, frações ou viaturas) estão uns atrás dos outros.	

Termo Militar	Conceito	Representação
b. Coluna por um	É a formação de uma tropa, em que os elementos (homens, frações ou viaturas) são colocados uns atrás do outros, seguidamente, guardando entre si uma distância regulamentar. Conforme o número dessas colunas, quando justapostas, têm-se as formações em coluna por 2 (dois), por 3 (três), etc.	
c. Distância	É o espaço entre dois elementos (homens, frações ou viaturas) colocados um atrás do outro e voltados para a mesma frente. Entre duas frações, a distância se mede em passos (ou em metros) contados do último elemento da fração da frente, ao primeiro da seguinte. Esta regra continua a aplicar-se, ainda que o grupamento da frente se escalone em frações sucessivas. Entre dois homens a pé, a distância de 80 centímetros é o espaço compreendido entre ambos na posição de sentido, medido pelo braço esquerdo distendido, pontas dos dedos tocando o ombro (ou mochila) do companheiro da frente. Entre viaturas, a distância é medida da parte posterior da viatura da frente à parte anterior da viatura de trás.	
d. Linha	É a disposição de uma tropa cujos elementos (homens, frações ou viaturas) estão dispostos um ao lado do outro. Essa formação caracteriza-se por ter a frente maior que a profundidade.	
e. Fileira	É a formação de uma tropa cujos elementos (homens, frações ou viaturas), estão colocados na mesma linha, um ao lado do outro, todos voltados para a mesma frente.	

Termo Militar	Conceito	Representação
f. Intervalo	<p>É o espaço, contado em passos ou em metros, paralelamente à frente, entre dois homens colocados na mesma fileira. Também se denomina intervalo ao espaço entre duas viaturas, duas frações ou duas unidades. Entre duas frações ou duas unidades, mede- e o intervalo a partir do homem da esquerda, pertencente à fração da direita, até o homem da direita, pertencente à fração da esquerda. Entre dois homens, o intervalo pode ser normal ou reduzido. Para que uma tropa tome o intervalo normal, os homens da testa distenderão o braço esquerdo, horizontal e lateralmente, no prolongamento da linha dos ombros, mão espalmada, palma voltada para baixo, tocando levemente o ombro direito do companheiro à sua esquerda. Os demais homens procurarão o alinhamento e a cobertura conforme previsto no parágrafo 4-13. Para que uma tropa tome o intervalo reduzido (o que é feito ao comando de "SEM INTERVALO, COBRIR!" ou "SEM INTERVALO, PELO CENTRO, PELA ESQUERDA ou PELA DIREITA, PERFILAR!") os homens da testa colocarão a mão esquerda fechada na cintura, com o punho no prolongamento do antebraço, costas da mão voltada para a frente, cotovelo para esquerda, tocando levemente no braço direito do companheiro à sua esquerda. Os demais homens procurarão o alinhamento e a cobertura conforme previsto no parágrafo 4-13. O intervalo normal entre dois homens é de 80 centímetros; o reduzido (sem intervalo) é de 25 centímetros. Entre duas viaturas, o intervalo é o espaço lateral entre ambas, medido do cubo de roda de uma ao cubo de roda da outra. O intervalo normal entre viaturas é de 3 (três) metros.</p>	
g. Alinhamento	<p>É a disposição cujos elementos (homens, frações ou viaturas), ficam em linha reta, voltados para a mesma frente, de modo que um elemento fique exatamente ao lado do outro.</p>	

Termo Militar	Conceito	Representação
h. Cobertura	É a disposição cujos elementos (homens, frações ou viaturas), ficam voltados para a mesma frente, de modo que um elemento fique exatamente atrás do outro.	
i. Cerra-Fila	É o graduado colocado à retaguarda de uma tropa, com a missão de cuidar da correção da marcha e dos movimentos, de exigir que todos se conservem nos respectivos lugares e de zelar pela disciplina.	
j. Homem-Base	É o militar pelo qual uma tropa regula sua marcha, cobertura e alinhamento. Em coluna, o homem-base é o da testa da coluna-base, que é designado segundo as necessidades. Quando não houver especificações, a coluna-base será a da direita. Em linha, o homembase é o primeiro homem da fila-base, no centro, à esquerda ou à direita, conforme seja determinado.	
l. Unidade-Base	É aquela pela qual as demais unidades regulam a marcha ou o alinhamento, por intermédio de seus comandantes ou de seus homens-base.	
m. Centro	É o lugar representado pelo homem ou pela coluna, situado(a) na parte média da frente de uma das formações de Ordem Unida.	
n. Direita ( ou Esquerda)	É a extremidade direita (esquerda) de uma tropa.	

Termo Militar	Conceito	Representação
o. Formação	É a disposição regular dos elementos de uma tropa em linha ou em coluna. A formação pode ser normal ou emassada. Normal, quando a tropa está formada conservando as distâncias e os intervalos normais entre os homens, viaturas ou frações. Formação emassada é aquela em que uma tropa de valor companhia ou superior dispõe seus homens em várias colunas independentemente das distâncias normais entre suas frações.	<div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="text-align: center;"> <p>EMASSADO</p> <p>☆</p> <p>○ ○</p> <p>○ ○</p> <p>○ ○</p> <p>○ ○</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>NORMAL</p> <p>☆</p> <p>○ ○</p> <p>○ ○</p> <p>○ ○</p> <p>○ ○</p> </div> </div>
p. Testa	É o primeiro elemento (homens, frações ou viaturas) de uma coluna.	<div style="display: flex; align-items: center;"> <div style="margin-right: 20px;"> <p>☆</p> <p>●</p> <p>○</p> <p>○</p> <p>○</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>↑</p> </div> </div>
q. Cauda	É o último elemento (homens, frações ou viaturas) de uma coluna.	<div style="display: flex; align-items: center;"> <div style="margin-right: 20px;"> <p>☆</p> <p>○</p> <p>○</p> <p>○</p> <p>●</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>↑</p> </div> </div>
r. Profundidade	É o espaço compreendido entre a testa do primeiro e a cauda do último elemento de qualquer formação.	<div style="text-align: center;"> <p>☆</p> <hr style="width: 100%;"/> <div style="display: flex; align-items: center; justify-content: center;"> <div style="margin-right: 10px;"> <p>↑</p> <p>↓</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>●</p> <p>○</p> <p>○</p> <p>●</p> </div> </div> <hr style="width: 100%;"/> </div>
s. Frente	É o espaço, em largura, ocupado por uma tropa em linha. Em Ordem Unida, avalia-se a frente aproximada de uma tropa, atribuindo-se 1,10 m a cada homem, caso estejam em intervalo normal, e 0,75 m, se estiverem em intervalo reduzido (sem intervalo).	<div style="display: flex; align-items: center;"> <div style="margin-right: 20px;"> <p>← →</p> <p>☆</p> <p>● ● ●</p> <p>○ ○ ○</p> <p>○ ○ ○</p> <p>○ ○ ○</p> </div> <div style="border-left: 1px solid black; padding-left: 10px;"> <p>○ ○ ●</p> <p style="text-align: right;">☆</p> </div> <div style="margin-left: 10px;"> <p>↑</p> <p>↓</p> </div> </div>

Termo Militar	Conceito	Representação
t. Escola	É um grupo de homens constituído para melhor aproveitamento da instrução. Seu efetivo, extremamente variável, não depende do previsto para os diferentes elementos orgânicos das diversas Armas, Quadros e Serviços. Normalmente, em Ordem Unida ou em Maneabilidade, emprega-se o termo "Escola" para designar o conjunto de todos os assuntos de instrução que interessam a uma fração constituída. Exemplo: Escola do Grupo de Combate, Escola da Peça, Escola do Pelotão etc. Também se aplica a qualquer grupo de homens em forma, cujo efetivo não se assemelhe aos das frações de tropa previstas em QO.	

### LEGENDA:

☆ Comandante da tropa

○ Componente da tropa

● Representação do termo militar

□ Fração, Subunidade e Unidade

## 1.9. HIERARQUIA

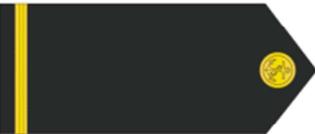
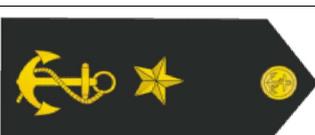
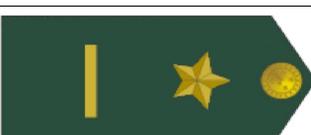
### 1.9.1. Graus Hierárquicos das Forças Armadas

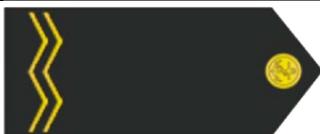
A hierarquia militar é a base da organização das Forças Armadas e compõe a cadeia de comando a ser seguida por todos os integrantes das forças em sua estrutura organizacional (Quadro 1). De acordo com o Estatuto dos Militares, o Presidente da República é autoridade suprema das Forças Armadas. Dentre as forças armadas, a Marinha do Brasil tem precedência, seguida do Exército Brasileiro e da Força Aérea Brasileira.

A cadeia de comando é composta por postos subdivididos em Oficiais Gerais, Superiores, Intermediários e Sulbateros que são representada por insígnias. Bem como, graduações subdivididas em Praças Especiais e Praças ou graduados.

QUADRO 1 – GRAU HIERÁRQUICO DAS FORÇAS ARMADAS

	 Marinha do Brasil	 Exército Brasileiro	 Força Aérea Brasileira
<b>Oficiais Gerais</b>	 Almirante	 Marechal	 Marechal-do-ar
	 Almirante de Esquadra	 General do Exército	 Tenente-Brigadeiro
	 Vice-Almirante	 General de Divisão	 Major-Brigadeiro
	 Contra-Almirante	 General de Brigada	 Brigadeiro
<b>Oficiais Superiores</b>	 Capitão de Mar e Guerra	 Coronel	 Coronel
	 Capitão de Fragata	 Tenente-Coronel	 Tenente-Coronel
	 Capitão de Corveta	 Major	 Major

	 Marinha do Brasil	 Exército Brasileiro	 Força Aérea Brasileira
<b>Oficiais Intermediários</b>	 Capitão-Tenente	 Capitão	 Capitão
<b>Oficiais Subalternos</b>	 Primeiro Tenente	 Primeiro Tenente	 Primeiro Tenente
	 Segundo Tenente	 Segundo Tenente	 Segundo Tenente
<b>Praças Especiais</b>	 Guarda-Marinha	 Aspirante	 Aspirante
	 Aspirante 4º Ano	 Cadete 4º Ano	 Cadete 4º Ano
	 Aspirante 3º Ano	 Cadete 3º Ano	 Cadete 3º Ano
	 Aspirante 2º Ano	 Cadete 2º Ano	 Cadete 2º Ano
	 Aspirante 1º Ano	 Cadete 1º Ano	 Cadete 1º Ano
	 Suboficial	 Subtenente	 Suboficial
<b>Praças ou Graduados</b>	 Suboficial	 Subtenente	 Suboficial

	 Marinha do Brasil	 Exército Brasileiro	 Força Aérea Brasileira
	 Primeiro-Sargento	 Primeiro-Sargento	 Primeiro-Sargento
	 Segundo-Sargento	 Segundo-Sargento	 Segundo-Sargento
	 Aluno Colégio Naval 3º Ano		 Aluno EPCAR 3º Ano
	 Aluno Colégio Naval 2º Ano	 Aluno EsPCEX	 Aluno EPCAR 2º Ano
	 Aluno Colégio Naval 1º Ano		 Aluno EPCAR 1º Ano
	 Terceiro-Sargento	 Terceiro-Sargento	 Terceiro-Sargento
	 Aluno EFOMM 3º Ano		
	 Aluno EFOMM 2º Ano	 Aluno CPOR/NPOR	 Aluno CPOR/ITA

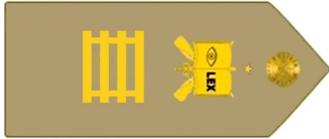
	 Marinha do Brasil	 Exército Brasileiro	 Força Aérea Brasileira
	 Aluno EFOMM 1º Ano		
	 Cabo	 Cabo	 Cabo
	 Marinheiro	 Soldado	 Soldado

### 1.9.2. Forças Auxiliares e Reserva do Exército

Em Santa Catarina, a Polícia Militar do estado de Santa Catarina (PMSC) e o Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina (CBMSC) são Forças Auxiliares e Reserva do Exército. Nessas organizações a estrutura hierárquica possui características semelhantes com exceção dos Oficiais Gerais, que são ausentes a nível estadual. Dentre as duas corporações a PMSC possui precedência ao CBMSC.

QUADRO 2 – GRAU HIERÁRQUICO DAS FORÇAS AUXILIARES E RESERVA DO EXÉRCITO

	 Polícia Militar	 Corpo de Bombeiros Militar
<b>Oficiais Superiores</b>	 Comandante-Geral	 Comandante-Geral
	 Sub-Comandante-Geral	 Sub-Comandante-Geral
	 Chefe-Estado-Maior	 Chefe-Estado-Maior
<b>Oficiais Superiores</b>	 Coronel	 Coronel
	 Tenente-Coronel	 Tenente-Coronel
	 Major	 Major
<b>Oficiais Intermediários</b>	 Capitão	 Capitão
<b>Oficiais Subalternos</b>	 Primeiro Tenente	 Primeiro Tenente
	 Segundo Tenente	 Segundo Tenente

	 Polícia Militar	 Corpo de Bombeiros Militar
<b>Praças Especiais</b>	 Aspirante	 Aspirante
	 Cadete 4º Ano	 Cadete 4º Ano
	 Cadete 3º Ano	 Cadete 3º Ano
	 Cadete 2º Ano	 Cadete 2º Ano
	 Cadete 1º Ano	 Cadete 1º Ano
	<b>Praças ou Graduados</b>	 Subtenente
 Primeiro-Sargento		 Primeiro-Sargento
 Segundo-Sargento		 Segundo-Sargento

	 <b>Polícia Militar</b>	 <b>Corpo de Bombeiros Militar</b>
	 <b>Terceiro-Sargento</b>	 <b>Terceiro-Sargento</b>
	 <b>Aluno Sargento</b>	 <b>Aluno Sargento</b>
	 <b>Cabo</b>	 <b>Cabo</b>
	 <b>Aluno-Cabo</b>	 <b>Aluno Cabo</b>
	 <b>Soldado 1ª classe</b>	 <b>Soldado 1ª classe</b>
	 <b>Soldado 2ª classe</b>	 <b>Soldado 2ª classe</b>

# CAPÍTULO 2 – INSTRUÇÃO INDIVIDUAL SEM ARMA

## 2.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. A instrução individual de Ordem Unida deverá ser ministrada desde os primeiros dias de incorporação dos homens.

b. Para evitar vícios de origem, prejudiciais à instrução e difíceis de serem corrigidos, este ramo da instrução deverá merecer especial atenção dos instrutores.

c. Os instruendos menos hábeis deverão ser grupados em uma escola separada, que merecerá maior atenção dos instrutores e/ou monitores.

d. A execução correta das posições e dos movimentos deverá ser o fim principal da instrução individual.

e. Deverá ser inculcada nos oficiais e graduados a obrigação de corrigir os homens em qualquer situação, mesmo fora da instrução. Assim, na apresentação a um superior, no cumprimento de ordens, nas formaturas diárias etc., deverão ser exigidas correção, postura, energia e vivacidade nas posições e deslocamentos

## 2.2 POSIÇÕES

**a. Sentido** - nesta posição, o homem ficará imóvel e com a frente voltada para o ponto indicado. Os calcanhares unidos, pontas dos pés voltadas para fora, de modo que formem um ângulo de aproximadamente 60 graus. O corpo levemente inclinado para a frente com o peso distribuído igualmente sobre os calcanhares e as plantas dos pés, e os joelhos naturalmente distendidos. O busto aprumado, com o peito saliente, ombros na mesma altura e um pouco para trás, sem esforço. Os braços caídos e ligeiramente curvos, com os cotovelos um pouco projetados para a frente e na mesma altura. As mãos espalmadas, coladas na parte exterior das coxas, dedos unidos e distendidos, sendo que, o médio deverá coincidir com a costura lateral da calça . Cabeça erguida e o olhar fixo à frente. (Fig 2-1 e 2-2)



FIG 2-1. POSIÇÃO DE SENTIDO (FRENTE)



FIG 2-2. POSIÇÃO DE SENTIDO (PERFIL)

Para tomar a posição de “Sentido”, o homem unirá os calcanhares com energia e vivacidade, de modo a se ouvir esse contato; ao mesmo tempo, trará as mãos diretamente para os lados do corpo, batendo-as com energia ao colá-las às coxas. Durante a execução deste movimento, o homem afastará os braços cerca de 20 cm do corpo, antes de colar as mãos às coxas. O calcanhar esquerdo deverá ser ligeiramente levantado para que o pé não arraste no solo. O homem tomará a posição de “Sentido” ao comando de “SENTIDO!”.

**b. Descansar** - estando na posição de “Sentido”, ao comando de “DESCANSAR!”, o homem deslocará o pé esquerdo, a uma distância aproximadamente igual a largura de seus ombros, para a esquerda, elevando ligeiramente o corpo sobre a ponta do pé direito, para não arrastar o pé esquerdo. Simultaneamente, a mão esquerda segurará o braço direito pelo pulso, a mão direita fechada colocada às costas, pouco abaixo da cintura. Nesta posição, as pernas ficarão naturalmente distendidas e o peso do corpo igualmente distribuído sobre os pés, que permanecerão num mesmo alinhamento. Esta é a posição do militar ao entrar em forma, onde permanecerá em silêncio e imóvel. (Fig 2-3 e 2-4)



FIG 2-3. POSIÇÃO DE DESCANSAR (FRENTE)



FIG 2-4. POSIÇÃO DE DESCANSAR (COSTAS)

**c. À Vontade** - o comando de “À VONTANDE” deverá ser dado quando os homens estiverem na posição de “Descansar”. Estando os homens na posição de “Sentido”, deverá ser dado primeiro o comando de “DESCANSAR!” e, em seguida, o de “À VONTADE!”. A este comando, o homem manterá o seu lugar em forma, de modo a conservar o alinhamento e a cobertura. Poderá mover o corpo e falar. Para cessar a situação de “À Vontade”, o comandante ou instrutor dará uma voz ou sinal de advertência: “ATENÇÃO!”. Os homens, então, individualmente, tomarão a posição de “DESCANSAR”. O Comandante (ou instrutor) poderá, de acordo com a situação, introduzir restrições que julgue necessárias ou convenientes, antes de comandar “À VONTADE!”. Tais restrições, porém, não devem fazer parte da voz de comando.

**d. Em Forma** - ao comando de “ESCOLA (GRUPO, PELOTÃO etc.) - BASE TAL HOMEM - FRENTE PARA TAL PONTO - COLUNA POR UM (DOIS, TRÊS, etc.), ou LINHA EM UMA FILEIRA (DUAS ou TRÊS)” seguido da voz de execução “EM FORMA!”, cada homem deslocar-se-á rapidamente para o seu lugar e, com o braço esquerdo distendido para a frente, tomará a distância regulamentar. Se posicionado na testa da fração, tomará o intervalo regulamentar conforme descrito no Capítulo 4, parágrafo 4-13. Depois de verificar se está corretamente coberto e alinhado, tomará a posição de “Descansar”.

**e. Cobrir e Perfilar** - este assunto será tratado no Capítulo 4, parágrafo 4-13 e 4-14.

**f. Fora de Forma** - ao comando de “FORA DE FORMA, MARCHE!”, os homens romperão a marcha com o pé esquerdo e sairão de forma com rapidez. Quando necessário, o comando será precedido da informação “NAS PROXIMIDADES”, a qual não fará parte da voz de comando. Neste caso, os homens deverão manter a atenção no seu comandante, permanecendo nas imediações.

**g. Olhar à Direita (Esquerda) - Tropa a pé firme** - na continência a pé firme, ao comando de “OLHAR À DIREITA (ESQUERDA)!”, cada homem girará a cabeça para o lado indicado, olhará francamente a autoridade que se aproxima e, à proporção que esta se deslocar, acompanhará com a vista, voltando naturalmente a cabeça, até que ela tenha atingido o último homem da esquerda (direita). Ao comando de “OLHAR, FRENTE!”, volverá a cabeça, energicamente, para a frente.

**h. Olhar à Direita (Esquerda) - Tropa em deslocamento** - Quando no passo ordinário, a última sílaba do comando de “SENTIDO! OLHAR À DIREITA!” deverá coincidir com a batida do pé esquerdo no solo; quando o pé esquerdo voltar a tocar o solo, com uma batida mais forte, deverá ser executado o giro de cabeça para o lado indicado, de forma enérgica e sem desviar a linha dos ombros. Para voltar cabeça à posição normal, será dado o comando de “OLHAR, FRENTE!” nas mesmas condições do “OLHAR À DIREITA (ESQUERDA)”.

**i. Olhar à Direita (Esquerda) - Tropa em desfile** - na altura da primeira baliza vermelha, será dado o comando de “SENTIDO! OLHAR À DIREITA!”, que deverá coincidir com a batida do pé esquerdo no solo; quando o pé esquerdo voltar a tocar o solo, com uma batida mais forte, deverá ser executado o giro de cabeça para o lado indicado, de forma enérgica e sem desviar a linha dos ombros. Ao comando de “OLHAR, FRENTE!”, que será dado quando a retaguarda do grupamento ultrapassar a segunda baliza vermelha, a tropa girará a cabeça no pé esquerdo seguinte ao comando.

**j. Apresentar arma** - O comando de “APRESENTAR ARMA!” deverá ser dado quando os homens estiverem na posição de “Sentido”. Estando os homens na posição de “Descansar”, deverá ser dado primeiro o comando de “SENTIDO!” e, em seguida, o de “APRESENTAR ARMA!”. A este comando o homem irá prestar a continência.

**(1) Sem cobertura** - em movimento enérgico, leva a mão direita, tocando com a falangeta do dedo médio o lado direito da fronte, procedendo similarmente ao descrito acima. (Fig 2-5)

**(2) Com cobertura** - em movimento enérgico, leva a mão direita ao lado da cobertura, tocando com a falangeta do indicador a borda da pala, um pouco adiante do botão da jugular, ou lugar correspondente, se a cobertura não tiver pala ou jugular; a mão no prolongamento do antebraço, com a palma voltada para o rosto e com os dedos unidos e distendidos; o braço sensivelmente horizontal, formando um ângulo de 45º com a linha dos ombros; olhar franco e naturalmente voltado para o superior. Para desfazer a continência, abaixa a mão em movimento enérgico, voltando à posição de sentido. (Fig 2-6)



FIG 2-5. APRESENTAR ARMA SEM COBERTURA



FIG 2-6. APRESENTAR ARMA COM COBERTURA

**I. Sentado (Ao solo)** - Partindo da posição de descansar, ao comando de “SENTADO UM-DOIS!” o militar dará um salto, em seguida, sentará com as pernas cruzadas (perna direita à frente da esquerda), envolvendo os joelhos com os braços, e com a mão esquerda deverá segurar o braço direito pelo pulso mantendo a mão direita fechada. Para retornar a posição de descansar, partindo da posição sentado, deve-se comandar “DE PÉ UM-DOIS!”. (Fig 2-7)



FIG 2-7. POSIÇÃO SENTADO

## 2.3 POSIÇÕES SEM COBERTURA

Nas situações em que o militar tiver que retirar a cobertura, segurando-a com a mão deverá proceder da seguinte forma:

**a. Sentido** - O militar deverá tomar a posição de sentido, de forma semelhante ao descrito na letra “a.” do parágrafo 2-2, porém, deverá segurar a cobertura com a mão esquerda empunhando-os pela lateral esquerda, braços conforme descrito na letra “a.” do

parágrafo 2-2, mantendo a parte interna da cobertura voltada para o corpo e a pala voltada para frente (Fig 2-8). No caso do capacete (Fig 2-9), a parte interna ficará voltada para o solo, tendo a preocupação de fixar a jugular no dedo anular.



FIG 2-8. POSIÇÃO SENTIDO (COBERTURA NA MÃO)



FIG 2-9. POSIÇÃO DE SENTIDO (CAPACETE NA MÃO)

**b. Descansar** - O militar deverá tomar a posição de descansar, de forma semelhante ao descrito na letra “b.” do parágrafo 2-2, porém, deverá segurar a cobertura com a mão esquerda empunhando-os pela lateral esquerda, mantendo a parte interna da cobertura voltada para o corpo e a pala voltada para frente (Fig 2-10). O braço direito deverá estar caído ao lado do corpo, com o dorso da mão voltado para a frente, mantendo o polegar da mão direita por trás dos demais dedos. No caso do capacete, a parte interna ficará voltada para o solo, tendo a preocupação de fixar a jugular no dedo anular. (Fig 2-11)



FIG 2-10. POSIÇÃO DESCANSAR (COBERTURA NA MÃO)



FIG 2-11. POSIÇÃO DESCANSAR (CAPACETE NA MÃO)

## 2.4 PASSOS

### a. Generalidades:

(1) Cadência é o número de passos executados por minuto, nas marchas em passo ordinário e acelerado.

(2) Os deslocamentos poderão ser feitos nos passos: ordinário, sem cadência, de estrada e acelerado.

**b. Passo Ordinário** - é o passo com aproximadamente 75 centímetros de extensão, calculado de um calcanhar a outro e numa cadência de 116 passos por minuto. Neste passo, o homem conservará a atitude marcial (ver parágrafo 2-5, letra "b").

**c. Passo sem Cadência** - é o passo executado na amplitude que convém ao homem, de acordo com a sua conformação física e com o terreno. No passo sem cadência, o homem é obrigado a conservar a atitude correta, a distância e o alinhamento.

**d. Passo de estrada** - é o passo sem cadência em que não há a obrigação de conservar a mesma atitude do passo sem cadência, propriamente dito, embora o homem tenha que manter seu lugar em forma e a regularidade da marcha (ver C 21-18 - MARCHAS A PÉ).

**e. Passo Acelerado** - é o passo executado com a extensão de 75 a 80 centímetros, conforme o terreno e numa cadência de 180 passos por minuto.

## 2.5 MARCHAS

### a. Generalidades

(1) O rompimento das marchas é feito sempre com o pé esquerdo partindo da posição de “Sentido” e ao comando de, “ORDINÁRIO (SEM CADÊNCIA, PASSO DE ESTRADA ou ACELERADO) MARCHE!”. Estando a tropa na posição de “Descansar”, ao comando de “ORDINÁRIO (SEM CADÊNCIA, PASSO DE ESTRADA ou ACELERADO)!” os homens tomarão a posição de “Sentido” e romperão a marcha, à voz de “MARCHE!”.

(2) Para fim de instrução, o instrutor poderá marcar a cadência. Para isso, contará “UM!”, “DOIS!”, conforme o pé que tocar no solo: “UM!”, o pé esquerdo; “DOIS!”, o pé direito.

(3) As marchas serão executadas em passo ordinário, passo sem cadência, passo de estrada e passo acelerado.

### b. Marcha em “Passo Ordinário”

**(1) Rompimento** - ao comando de “ORDINÁRIO, MARCHE!”, o homem levará o pé esquerdo à frente, com a perna naturalmente distendida, batendo no solo com o calcanhar esquerdo, de modo natural e sem exageros ou excessos; levará também à frente o braço direito, flexionando-o para cima, até a altura da fivela do cinto, com a mão espalmada (dedos unidos) e no prolongamento do antebraço. Simultaneamente, elevará o calcanhar direito, fazendo o peso do corpo recair sobre o pé esquerdo e projetará para trás o braço esquerdo, distendido, com a mão espalmada e no prolongamento do antebraço, até 30 centímetros do corpo. Levará, em seguida, o pé direito à frente, com a perna distendida naturalmente, batendo com a calcanhar no solo, ao mesmo tempo em que inverterá a posição dos braços.

**(2) Deslocamento** - o homem prossegue, avançando em linha reta, perpendicularmente à linha dos ombros. A cabeça permanece levantada e imóvel; os

braços oscilam, conforme descrito anteriormente, transversalmente ao sentido do deslocamento. A amplitude dos passos é aproximadamente 40 centímetros para o primeiro e de 75 centímetros para os demais. A cadência é de 116 passos por minuto, marcada pela batida do calcanhar no solo.

**(3) Alto** - o comando de “ALTO!” deve ser dado quando o homem assentar o pé esquerdo no solo; ele dará, então, mais dois passos, um com o pé direito e outro com o pé esquerdo, unindo, com energia, o pé direito ao esquerdo, batendo fortemente os calcanhares, ao mesmo tempo em que, cessando o movimento dos braços, irá colar as mãos às coxas, com uma batida, conforme prescrito para a tomada da posição de “Sentido”.

**(4) Marcar Passo** - o comando de “MARCAR PASSO!” deverá ser dado nas mesmas condições que o comando de “ALTO!”. O homem executará o alto e, em seguida, continuará marchando no mesmo lugar, elevando os joelhos até que os pés fiquem à altura de 20 centímetros do solo, mantendo a cadência do passo ordinário. Os braços não deverão oscilar. As mãos ficam espalmadas (dedos unidos), como durante o deslocamento. O movimento de “Marcar Passo” deve ser de curta duração. Será empregado com finalidades variadas, tais como: manter a distância regulamentar entre duas unidades (frações) consecutivas de uma coluna; retificar o alinhamento e a cobertura de uma fração, antes de se lhe dar o comando de “ALTO!”, entre outras.

**(5) Em Frente** - o comando de “EM FRENTE!” deverá ser dado quando o pé esquerdo assentar no solo; o homem dará, ainda, um passo com o pé direito, rompendo, em seguida, com o pé esquerdo, a marcha no passo ordinário.

**(6) Trocar Passo** - ao comando de “TROCAR PASSO!”, o homem levará o pé, que está atrás, para a retaguarda do que acabar de tocar o solo e, dando logo em seguida um pequeno passo com o que estava à frente, prosseguirá naturalmente a marcha. Este movimento deverá ser feito com vivacidade e executado independentemente de ordem e sempre que for necessário acertar o passo com os demais homens. Este comando será dado somente a título de aprendizagem.

### **c. Marcha em “Passo sem Cadência”**

**(1) Rompimento da marcha** - ao comando de “SEM CADÊNCIA, MARCHE!”, o homem romperá a marcha em passo sem cadência, devendo conservar-se em silêncio durante o deslocamento.

**(2) Passagem do “Passo Ordinário” para o “Passo sem Cadência”** - estando o homem em marcha no passo ordinário, ao comando de “SEM CADÊNCIA, MARCHE!”, iniciará a marcha em passo sem cadência. A voz de execução deverá ser dada quando o pé esquerdo tocar o solo, de tal forma que a batida seguinte do calcanhar esquerdo no solo seja mais acentuada, quando então, o homem iniciará o passo sem cadência. Para voltar ao passo ordinário, bastará comandar “ORDINÁRIO, MARCHE!”. Ao comando de “ORDINÁRIO!”, o homem-base iniciará a marcha no passo ordinário e os demais homens irão acertando o passo por este. Após um pequeno intervalo de tempo, será dada a voz de “MARCHE!”, quando o pé esquerdo tocar o solo.

**(3) Alto** - estando em passo sem cadência, ao comando de “ALTO!” (com a voz alongada), o homem dará mais dois passos e unirá o pé que está atrás ao da frente, voltando à posição de “Sentido”.

#### **d. Marcha em “Passo de estrada”**

(1) Nos deslocamentos em estradas e fora das localidades, para proporcionar maior comodidade à tropa, ser-lhe-á permitido marchar em passo de estrada. Ao comando de “PASSO DE ESTRADA, MARCHE!”, o homem marchará no passo sem cadência podendo, no deslocamento, falar, cantar, beber e comer. Para fazer com que a tropa retome o passo ordinário, ser-lhe-á dado, primeiro, o comando de “SEM CADÊNCIA, MARCHE!” e, somente então, se comandará “ORDINÁRIO, MARCHE!”.

(2) Os passos sem cadência ou de estrada não têm amplitude e cadência regulares, devendo-se, porém, evitar o passo muito rápido e curto, que é por demais fatigante. O aumento da velocidade deverá ser conseguido com o aumento da amplitude do passo e não com a aceleração da cadência. Uma tropa, no passo sem cadência, ou no passo de estrada, deverá percorrer 80 metros por minuto ou seja, cerca de 106 passos de 75 centímetros.

(3) Alto - estando a tropa em “Passo de estrada”, comandar-se-á “SEM CADÊNCIA, MARCHE!”, antes de se comandar “ALTO!”. A este último comando, a tropa procederá conforme a letra "c." item (3) anterior.

#### **e. Marcha em “Passo Acelerado”**

**(1) No rompimento da marcha, partindo da posição de “sentido”** - ao comando de “ACELERADO!”, o homem levantará os antebraços, encostando os cotovelos com energia ao corpo e formando com os braços ângulos aproximadamente retos; as mãos fechadas, sem esforço e naturalmente voltadas para dentro, com polegar para cima, apoiado sobre o indicador. À voz de “MARCHE”, levará o pé esquerdo com a perna ligeiramente curva para frente, o corpo no prolongamento da perna direita e correrá cadenciadamente, movendo os braços naturalmente para frente e para trás sem afastá-los do corpo. A cadência é de 180 passos por minuto. Em “ACELERADO”, as pernas se dobram, como na corrida curta.

**(2) Passagem do “passo ordinário” para o “passo acelerado”** - estando a tropa marchando no passo ordinário, ao comando de “ACELERADO!”, levantará os antebraços, conforme descrito no item (1) acima, no momento em que o próximo pé esquerdo tocar ao solo; a voz de “MARCHE!” deverá ser dada ao assentar o pé esquerdo ao solo; o homem dará mais três passos, iniciando, então, o acelerado com o pé esquerdo de acordo com o que está escrito para o início do “acelerado”, partindo da posição de “sentido”

**(3) Passagem do “passo sem cadência” para o “passo acelerado”** - se a tropa estiver marchando no passo sem cadência, antes do comando de “ACELERADO, MARCHE!”, comandar-se-á “ORDINÁRIO, MARCHE!”.

**(4) Alto** - o comando deverá ser dado quando o homem assentar o pé esquerdo no solo; ele dará mais quatro passos em acelerado e fará alto, unindo o pé direito ao esquerdo e, abaixando os antebraços, colocará as mãos nas coxas, com uma batida. A união dos pés e a batida das mãos nas coxas, deverão ser executadas simultaneamente.

**(5) Passagem do “passo acelerado” para o “passo ordinário”** - estando em acelerado, a voz de execução deverá ser dada quando o pé esquerdo assentar no solo; o homem dará mais três passos em acelerado, iniciando, então, o passo ordinário com a perna esquerda.

**f. Deslocamentos curtos** - poderão ser executados ao comando de “TANTOS PASSOS EM FRENTE! MARCHE!”. O número de passos será sempre ímpar. À voz de “MARCHE!”, o homem romperá a marcha no passo ordinário, dando tantos passos quantos tenham sido determinados e fará alto, sem que para isso seja necessário novo comando.

## 2.6 VOLTAS

**a. A pé firme** - todos os movimentos serão executados na posição de “Sentido”, mediante os comandos abaixo:

(1) “DIREITA (ESQUERDA), VOLVER!” - à voz de execução “VOLVER!”, o homem voltar-se-á para o lado indicado, de um quarto de círculo, sobre o calcanhar do pé direito (esquerdo) e a planta do pé esquerdo (direito), e, terminada a volta, assentará a planta do pé direito (esquerdo) no solo; unirá depois o pé esquerdo (direito) ao direito (esquerdo), batendo energicamente os calcanhares.

(2) “MEIA VOLTA, VOLVER!”- será executada como “Esquerda Volver”, sendo a volta de 180 graus.

(3) “OITAVO À DIREITA(ESQUERDA), VOLVER!”. Será executado do mesmo modo que ”DIREITA (ESQUERDA) VOLVER”, mas, a volta é de apenas 45 graus.

(4) Em campanha e nas situações em que seja difícil à tropa executar voltas a pé firme (Ex.: tropa portando material ou equipamento pesado), deverá ser comandado “FRENTE PARA A DIREITA (ESQUERDA, RETAGUARDA)!” para que seja mudada a frente e uma fração. A este comando, o homem volverá, por meio de um salto, para o lado indicado com energia e vivacidade. Tal comando deverá ser dado com a tropa na posição de “Descansar”. Após executá-lo, permanecerá nesta posição.

**b. Em marcha** - as voltas em marcha só serão executadas nos deslocamentos no passo ordinário.

(1) “DIREITA, VOLVER!” - A voz de execução “VOLVER!” deverá ser dada no momento em que o pé direito assentar no solo; com o pé esquerdo, ele dará um passo mais curto e volverá à direita, marcará um passo no mesmo lugar com o pé direito e romperá a marcha com o pé esquerdo.

(2) “ESQUERDA, VOLVER!” - A voz de execução “VOLVER” deverá ser dada no momento em que o pé esquerdo assentar no solo; com o pé direito, ele dará um passo mais curto e volverá à esquerda, marcará um passo no mesmo lugar com o pé esquerdo e romperá a marcha com o pé direito.

(3) “OITAVO À DIREITA (ESQUERDA), VOLVER!” - será executado do mesmo modo que “Direita (Esquerda), Volver”, porém, a rotação será apenas de 45 graus.

(4) “MEIA VOLTA, VOLVER!” - a voz de execução “VOLVER!” deverá ser dada ao assentar o pé esquerdo no solo; o pé direito irá um pouco à frente do esquerdo, girando o

homem vivamente pela esquerda sobre as plantas dos pés, até mudar a frente para a retaguarda, rompendo a marcha com o pé direito e prosseguindo na nova direção.

(5) Estando a tropa em passos sem cadência e sendo necessário mudar a sua frente, o comandante da fração poderá comandar “FRENTE PARA A DIREITA (ESQUERDA, RETAGUARDA)!”. A este comando, os homens se voltarão rapidamente para a frente indicada, por meio de um salto, prosseguindo no passo sem cadência.

# CAPÍTULO 3 – INSTRUÇÃO INDIVIDUAL COM ARMA

## 3.1 PRESCRIÇÕES GERAIS

a. Desde que se tenha obtido certo desembaraço na instrução de ordem unida sem arma, será iniciada a instrução com arma (estas instruções poderão ser alternadas).

b. O presente capítulo tratará apenas da ordem unida para homens armados de fuzil Mosquetão 7,62 M 968.

c. Os homens armados de Mosquetão, entrarão em forma, inicialmente, na posição de “Descansar”.

d. O Mosquetão deverá ser conduzido descarregado e desengatilhado. Mediante ordem especial, as armas poderão ser conduzidas carregadas, porém, neste caso, deverão estar travadas.

## 3.2 POSIÇÕES

**a. Sentido** - Nesta posição, o mosquetão ficará na vertical, ao lado do corpo e encostado à perna direita, com a bandoleira para a frente, chapa da soleira no solo, junto ao pé direito, pelo lado de fora, com o bico na altura da ponta do pé. Os braços deverão estar ligeiramente curvos, de modo que os cotovelos fiquem na mesma altura. A mão direita segurará a arma, com o polegar por trás do cano ou da telha (conforme a altura do homem) e os demais dedos unidos e distendidos à frente, ficando o indicador e o médio sobre a bandoleira. A mão esquerda e os calcanhares ficarão como na posição de “Sentido”, sem arma. Para tomar a posição de “Sentido” o homem unirá os calcanhares com energia, ao mesmo tempo em que afastando a mão esquerda do corpo no máximo 20 centímetros, a colará à coxa, com uma batida. (Fig 3-1)

**b. Descansar** - Ao comando de “DESCANSAR!”, o homem deslocará o pé esquerdo cerca de 30 centímetros para a esquerda, ficando as pernas distendidas e o peso do corpo igualmente distribuído sobre os pés, que permanecerão no mesmo alinhamento. O braço esquerdo cairá naturalmente ao longo do corpo, costas da mão

voltadas para a frente. A mão direita e a arma permanecerão como na posição de “Sentido”. (Fig 3-2)



FIG 3-2. POSIÇÃO DE DESCANSAR



FIG 3-1. POSIÇÃO DE SENTIDO

### 3.3 MOVIMENTOS COM ARMA A PÉ FIRME

**a. Durante os movimentos com arma, é proibido bater com a soleira no chão.**

**b. Ombro-Arma, partindo da posição de “Sentido”**

**(1) 1º Tempo** - o homem, erguerá a arma na vertical empunhando-a com a mão direita, cotovelo junto ao corpo e para baixo; a arma ficará colada ao corpo com a bandoleira voltada para a frente.

A mão esquerda, abaixo da direita, segurará a arma por cima da bandoleira, de modo que o dedo polegar, estendido ao longo do fuste, toque a braçadeira inferior. O antebraço esquerdo deverá ficar na horizontal e colado ao corpo. (Fig 3-3)

**(2) 2º Tempo** - ao mesmo tempo que a mão esquerda traz a arma inclinada à frente do corpo, com a bandoleira para baixo, a mão direita abandonará a posição inicial, empunhando a arma pelo delgado (o dedo polegar por trás e os demais dedos unidos pela frente da arma). Nesta posição, a mão esquerda deverá estar na altura do ombro esquerdo, a arma unida ao corpo e formando um ângulo de 45 graus com a linha dos ombros. O cotovelo direito se projeta para a frente, enquanto o esquerdo fica colado ao corpo. (Fig 3-4)

**(3) 3º Tempo** - a mão direita erguerá a arma, girando-a até que venha se colocar num plano vertical perpendicular à linha dos ombros e fique apoiada no ombro esquerdo, com a bandoleira voltada para a esquerda. Simultaneamente, a mão esquerda soltará o fuste e empunhará a arma por baixo da soleira, de modo que esta fique apoiada na palma da mão, os dedos unidos e distendidos ao longo da coronha e voltados para a frente, dedo polegar sobre o bico da soleira. O braço esquerdo ficará colado ao corpo, com o antebraço na horizontal de forma que a coronha da arma fique afastada do corpo. (Fig 3-5)

**(4) 4º Tempo** - o homem retirará a mão direita da arma, fazendo-a descer vivamente rente ao corpo, até se juntar à coxa com uma batida. (Fig 3-6)



FIG 3-3. OMBRO-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE "SENTIDO" 1º TEMPO



FIG 3-4. OMBRO-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE "SENTIDO" 2º TEMPO



FIG 3-5. OMBRO-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE "SENTIDO" 3º TEMPO



FIG 3-6. OMBRO-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE "SENTIDO" 4º TEMPO

**c. Apresentar-Arma, partindo da posição de “Sentido”**

**(1) 1º Tempo** - idêntico ao 1º Tempo de “Ombro-Arma”, partindo da posição de “Sentido”. (Fig 3-7)

**(2) 2º Tempo** - o homem trará a arma, energicamente, com a mão esquerda para a posição vertical à frente do corpo, cobrindo a linha de botões do blusão (camisa), bandoleira voltada para a frente. Ao mesmo tempo, a mão direita colocar-se-á abaixo do guarda-mato, costas da mão para a frente, polegar por trás do delgado e os demais dedos unidos e distendidos, com o indicador tocando no guarda-mato. Nesta posição, a braçadeira superior deverá ficar na altura da boca, o antebraço esquerdo na horizontal e os cotovelos projetados para a frente. (Fig 3-8)



FIG 3-7. APRESENTAR-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE “SENTIDO” 1º TEMPO



FIG 3-8. APRESENTAR-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE “SENTIDO” 2º TEMPO

**d. Descansar-Arma, partindo da posição de “Ombro-Arma”**

**(1) 1º Tempo** - a mão direita subirá vivamente e irá empunhar a arma pelo delgado, retomando, deste modo, ao 3º Tempo de “Ombro-Arma”, partindo da posição de “Sentido”. Este movimento deve ser marcado por uma batida da mão na arma. (Fig 3-9)

**(2) 2º Tempo** - a mão direita trará a arma para a frente do corpo, enquanto a mão esquerda soltará a coronha, indo empunhar o delgado, retomando, assim, ao 2º Tempo de “Ombro-Arma”, partindo da posição de “Sentido”. (Fig 3-10)

**(3) 3º Tempo** - a mão esquerda trará a arma para a vertical, enquanto a direita soltará o delgado e irá, com uma batida forte na arma, empunhá-la na altura da braçadeira superior (1º Tempo de “Ombro-Arma”, partindo da posição de “Sentido”). (Fig 3-11)

**(4) 4º Tempo** - ao mesmo tempo que a mão esquerda solta a arma e desce rente ao corpo, até se juntar à coxa com uma batida, a mão direita levará a arma para baixo na vertical, até que esta forme um ângulo aproximadamente de 45º com a linha dos ombros, braço direito colado ao corpo, antebraço ligeiramente afastado, arma sem tocar o solo. (Fig 3-12)

**(5) 5º Tempo** - a mão direita trará a arma para junto do corpo sem bater com a coronha no chão, retomando, assim, à posição de “Sentido”. (Fig 3-13)



FIG 3-9. DESCANSAR-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE “OMBRO- ARMA” 1º TEMPO



FIG 3-10. DESCANSAR-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE "OMBRO-ARMA" 2º TEMPO



FIG 3-11. DESCANSAR-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE "OMBRO-ARMA" 3º TEMPO



FIG 3-12. DESCANSAR-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE "OMBRO-ARMA" 4º TEMPO



FIG 3-13. DESCANSAR-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE "OMBRO-ARMA" 5º TEMPO

**e. Descansar-Arma, partindo da posição de “Apresentar-Arma”**

**(1) 1º Tempo** - enquanto a mão esquerda leva a arma para o lado direito do corpo, a mão direita sairá de sua posição no delgado, e, dando uma forte batida na arma, irá empunhar o cano ou a telha, colocando-se acima da mão esquerda. (Fig 3-14)

**(2) 2º Tempo** - idêntico ao 4º Tempo do “Descansar-Arma”, partindo da posição de “Ombro-Arma” (Fig 3-15).

**(3) 3º Tempo** - idêntico ao 5º Tempo do “Descansar-Arma”, partindo da posição de “Ombro-Arma”. (Fig 3-16)



FIG 3-14. DESCANSAR-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE “APRESENTAR-ARMA” 1º TEMPO



FIG 3-15. DESCANSAR-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE “APRESENTAR-ARMA” 2º TEMPO



FIG 3-16. DESCANSAR-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE “APRESENTAR-ARMA” 3º TEMPO

#### f. Apresentar-Arma, partindo da posição de “Ombro-Arma”

**(1) 1º Tempo** - idêntico ao 1º Tempo do “Descansar-Arma”, partindo da posição de “Ombro-Arma”. (Fig 3-17)

**(2) 2º Tempo** - idêntico ao 2º Tempo do “Descansar-Arma”, partindo da posição de “Ombro-Arma”. (Fig 3-18)

**(3) 3º Tempo** - idêntico ao 3º Tempo do “Descansar-Arma”, partindo da posição de “Ombro-Arma”. (Fig 3-19)

**(4) 4º Tempo** - idêntico ao 2º Tempo do “Apresentar-Arma”, partindo da posição de “Sentido”. (Fig 3-20)



FIG 3-17. APRESENTAR-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE "OMBRO-ARMA" 1º TEMPO



FIG 3-18. APRESENTAR-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE "OMBRO-ARMA" 2º TEMPO



FIG 3-19. APRESENTAR-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE "OMBRO-ARMA" 3º TEMPO



FIG 3-20. APRESENTAR-ARMA, PARTINDO DO "OMBRO-ARMA" 4º TEMPO

**g. Ombro-Arma, partindo da posição de “Apresentar-Arma”**

**(1) 1º Tempo** - idêntico ao 1º Tempo do “Descansar-Arma”, partindo da posição de “Apresentar-Arma”. (Fig 3-21)

**(2) 2º Tempo** - idêntico ao 2º Tempo do “Ombro-Arma”, partindo da posição de “Sentido”. (Fig 3-22)

**(3) 3º Tempo** - idêntico ao 3º Tempo do “Ombro-Arma”, partindo da posição de “Sentido”. (Fig 3-23)

**(4) 4º Tempo** - idêntico ao 4º Tempo do “Ombro-Arma”, partindo da posição de “Sentido”. (Fig 3-24)



FIG 3-21. OMBRO-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE “APRESENTAR-ARMA” 1º TEMPO



FIG 3-22. OMBRO-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE “APRESENTAR-ARMA” 2º TEMPO



FIG 3-23. OMBRO-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE “APRESENTAR-ARMA” 3º TEMPO



FIG 3-24. OMBRO-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE “APRESENTAR-ARMA” 4º TEMPO

#### **h. Cruzar-Arma, partindo da posição de “Sentido”**

**(1) 1o Tempo** - idêntico ao 1o Tempo do “Ombro-Arma”, partindo da posição de “Sentido”. (Fig 3-25)

**(2) 2o Tempo** - idêntico ao 2o Tempo do “Ombro-Arma”, partindo da posição de “Sentido”. (Fig 3-26)



FIG 3-25. CRUZAR-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE “APRESENTAR-ARMA” 1º TEMPO



FIG 3-26. CRUZAR-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE “APRESENTAR-ARMA” 2º TEMPO

**i. Cruzar-Arma, partindo da posição de “Ombro-Arma”**

**(1) 1º Tempo** - idêntico ao 1º Tempo do “Descansar-Arma”, partindo da posição de “Ombro-Arma”. (Fig 3-27)

**(2) 2º Tempo** - idêntico ao 2º Tempo do “Descansar-Arma”, partindo da posição de “Ombro-Arma”. (Fig 3-28)



FIG 3-27. CRUZAR-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE "OMBRO-ARMA" 1º TEMPO



FIG 3-28. CRUZAR-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE "OMBRO-ARMA" 2º TEMPO

#### **j. Descansar-Arma, partindo da posição de "Cruzar-Arma"**

**(1) 1º Tempo** - idêntico ao 3o Tempo do "Descansar-Arma", partindo da posição de "Ombro-Arma". (Fig 3-29)

**(2) 2º Tempo** - idêntico ao 4o Tempo do "Descansar-Arma", partindo da posição de "Ombro-Arma". (Fig 3-30)

**(3) 3º Tempo** - idêntico ao 5o Tempo do "Descansar-Arma", partindo da posição de "Ombro-Arma". (Fig 3-31)



Fig 3-29. DESCANSAR-ARMA PARTINDO DA POSIÇÃO DE "CRUZAR-ARMA" 1º TEMPO



FIG 3-30. DESCANSAR-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE "CRUZAR-ARMA" 2º TEMPO



FIG 3-31. DESCANSAR-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE "CRUZAR-ARMA" 3º TEMPO

### I. Ombro-Arma, partindo da posição de “Cruzar-Arma”

(1) **1º Tempo** - idêntico ao 3o Tempo do “Ombro-Arma”, partindo da posição de “Sentido”. (Fig 3-32)

(2) **2º Tempo** - idêntico ao 4o Tempo do “Ombro-Arma”, partindo da posição de “Sentido”. (Fig 3-33)



FIG 3-32. OMBRO-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE “CRUZAR-ARMA” 1º TEMPO



FIG 3-33. OMBRO-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE “CRUZAR-ARMA” 2º TEMPO

**m. Arma Suspensa** - Esta posição será tomada de forma idêntica à descrita para o FAL na letra "m." do parágrafo 3-3. (Fig 3-34 e 3-35)



FIG 3-34. ARMA SUSPENSA (FRENTE)



FIG 3-35. ARMA SUSPENSA (PERFIL)

#### n. Arma na Mão

(1) Partindo da posição de “Sentido”, ao comando de “ARMA NA MÃO, SEM CADÊNCIA!”, o homem fará o movimento de “Arma na Mão” em três tempos:

**(a) 1º Tempo** - idêntico ao primeiro tempo de “Ombro-Arma”, partindo da posição de “Sentido”; (Fig 3-36)

**(b) 2º Tempo** - a mão direita largará a arma e virá segurá-la pelo seu centro de gravidade; (Fig 3-37)

**(c) 3º Tempo** - a mão direita dará um giro na arma de modo que esta fique sensivelmente na horizontal, com o cano ligeiramente elevado; ao mesmo tempo, a mão esquerda largará a arma e virá, rente ao corpo, colar-se à coxa, com uma batida. (Fig 3-38 e 3-39)

(2) À voz de “MARCHE!”, o homem romperá a marcha, no passo sem cadência.

(3) Ao comando de “ALTO!” o homem fará “Alto” e, em seguida, voltará à posição de “Sentido”, realizando os movimentos de “Descansar-Arma” em quatro tempos:

**(a) 1º Tempo** - a mão direita levantará a arma, de modo que esta fique na vertical ao lado do corpo. Simultaneamente, a mão esquerda segurá-la-á de modo que o dedo polegar fique tocando a braçadeira inferior. (Fig 3-40)

**(b) 2º Tempo** - a mão direita largará a arma e a empunhará como no primeiro tempo do “Ombro-Arma”, partindo da posição de “Sentido”. (Fig 3-41)

**(c) 3º e 4º Tempos** - idênticos aos 4o e 5o Tempos do “Descansar-Arma”, partindo da posição de “Ombro-Arma”, respectivamente. (Fig 3-42 e 3-43)



FIG 3-36. ARMA NA MÃO - 1º TEMPO



FIG 3-37. ARMA NA MÃO - 2º TEMPO (PERFIL)



FIG 3-38. ARMA NA MÃO - 3º TEMPO (FRENTE)



FIG 3-39. ARMA NA MÃO - 3º TEMPO (PERFIL)



FIG 3-40. DESCANSAR-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE “ARMA NA MÃO” 1º TEMPO



FIG 3-41. DESCANSAR-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE “ARMA NA MÃO” 2º TEMPO



FIG 3-42. DESCANSAR-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE “ARMA NA MÃO” 3º TEMPO



FIG 3-43. DESCANSAR-ARMA, PARTINDO DA POSIÇÃO DE “ARMA NA MÃO” 4º TEMPO

r. **Em Funeral-Arma** - Esta posição, utilizada quando o homem se encontra na função de sentinela em câmara ardente, é tomada em três tempos, descritos a seguir:

(1) **1º Tempo** - idêntico ao 1o Tempo de “Apresentar-Arma”, partindo da posição de “Sentido”; (Fig 3-44)

(2) **2º Tempo** - o homem abaixará vivamente a mão direita, colocando-a abaixo do guarda-mato, polegar por trás e os demais dedos ficam à frente, unidos e distendidos, e o indicador toca o guarda-mato; (Fig 3-45)

(3) **3º Tempo** - enquanto a mão direita faz a arma girar de 180 graus no plano vertical, a mão esquerda soltará a arma e irá colar-se à coxa com uma batida. Nesta posição a boca da arma deverá ficar junto ao pé direito, apoiada no solo, à altura da ponta do pé; (Fig 3-46)

(4) Para voltar à posição de “Sentido”, o homem fará o movimento na ordem inversa do acima descrito.



FIG 3-4. EM FUNERAL-ARMA - 1º TEMPO



FIG 3-45. EM FUNERAL-ARMA - 2º TEMPO



FIG 3-46. EM FUNERAL-ARMA - 3º TEMPO

**s. Ao Solo-Arma** - Quando se deseja que uma tropa saia de forma deixando as armas no local em que se encontrava formada, o comando de “FORA DE FORMA, MARCHE!” será precedido pelo de “AO SOLO-ARMA!”. Este comando será dado com a tropa na posição de “Sentido” e executado em dois tempos a seguir descritos:

**(1) 1º Tempo** - o homem dará um passo à frente com o pé esquerdo e se abaixará, colocando a arma sobre o solo, ao lado direito do corpo, com o cano voltado para a frente, alavanca de manejo para baixo e chapa da soleira na altura da ponta do pé direito. A mão esquerda, espalmada, colocar-se-á sobre a coxa, imediatamente acima do joelho esquerdo. O homem, durante todo este movimento, olhará para a arma. O joelho direito não toca o solo; (Fig 3-47 e 3-48).

**(2) 2º Tempo** - o homem larga a arma e volta à posição de “Sentido”. (Fig 3-49).

**(3)** Para apanhar as armas, será dado o comando de “APANHAR ARMA!”, na posição de “Sentido”. A este comando, o homem executa o movimento em dois tempos, na ordem inversa da acima descrita.



FIG 3-47. AO SOLO-ARMA - 1º TEMPO (FRENTE)



FIG 3-48. AO SOLO-ARMA - 1º TEMPO (PERFIL)



FIG 3-49. AO SOLO-ARMA - 2º TEMPO

## 3.5. DESLOCAMENTOS E VOLTAS

**a. Deslocamentos curtos** - Nos pequenos deslocamentos, o instrutor poderá utilizar a posição de “Arma Suspensa”, em vez da de “Ombro-Arma”. Neste caso, o instrutor e os instruendos procederão conforme descrito no parágrafo 3-3 letra “m.”.

**b. Deslocamentos longos** - Em deslocamentos de maior extensão, quando estiver marchando no passo ordinário, a tropa, normalmente, conduzirá o fuzil na posição de “Ombro-Arma”. Poderá fazê-lo, também, nas posições de “Cruzar-Arma”, “Em Bandoleira-Arma” e “A Tiracolo-Arma”.

**c. Deslocamentos no passo acelerado** - Ao comando de “ACELERADO!”, o homem executará o “Cruzar-Arma”, partindo das posições de “Sentido” ou de “Ombro-Arma”. À voz de “MARCHE!”, o homem iniciará o deslocamento no passo acelerado.

### **d. Deslocamentos no passo sem cadência**

(1) Nos deslocamentos no passo sem cadência, a arma, normalmente, será conduzida nas posições de “Arma na mão” ou de “Em Bandoleira-Arma”.

(2) Quando uma tropa, deslocando-se em passo ordinário, em “Ombro-Arma”, “Cruzar-Arma” ou “Arma Suspensa”, tiver de atravessar trechos em que haja restrição de espaço ou de outra natureza que impeça a manutenção da cadência, poderá ser comandado “SEM CADÊNCIA, MARCHE!”, seguindo-se os comandos necessários às mudanças de formação, se for o caso. Nesta situação, o homem fará o deslocamento no passo sem cadência, sem alterar a posição em que vinha conduzindo a arma, até que a restrição seja ultrapassada, quando, então, será comandado “ORDINÁRIO MARCHE!”.

(3) Caso a tropa esteja em passo sem cadência, na posição de “Em Bandoleira-Arma”, ao comando de “ALTO!”, o homem fará alto e permanecerá com a arma na posição em que a estava conduzindo. Então, será dado o comando de “DESCANSAR!” e, logo a seguir, “DESCANSAR-ARMA!”.

**e. Voltas a pé firme** - Nas voltas a pé firme, será tomada a posição de “Arma Suspensa”, quando for dado o comando propriamente dito de “DIREITA (ESQUERDA ou

MEIA VOLTA)!". O homem fará a volta para o lado indicado à voz de "VOLVER!", abaixando a seguir a arma, conforme descrito no parágrafo 3.3, letra "m."

**f. Voltas em marcha** - Nas voltas em marcha, o homem procederá conforme descrito na letra "b." do parágrafo 2.5 do Capítulo 2.

# CAPÍTULO 4 – INSTRUÇÃO COLETIVA

## 4.1 FINALIDADES

### a. Este capítulo tem por finalidades:

(1) regular a execução dos exercícios de ordem unida que foram prescritos nos capítulos 2 e 3 deste manual, por grupos de homens que tenham sido considerados aptos na instrução individual;

(2) estabelecer procedimentos de ordem unida aplicáveis **unicamente na prática coletiva**.

## 4.2 DESTINAÇÃO

As prescrições contidas neste capítulo aplicar-se-ão às tropas de qualquer Arma, Quadro ou Serviço e de qualquer efetivo. Quando se referirem, especificamente, a uma tropa de determinado efetivo, será feita menção ao fato.

## FORMAÇÕES

### 4.3 GENERALIDADES

a. As formações adotadas por uma tropa serão, principalmente, em função de seu efetivo e de sua organização. Deverão ser variadas a fim de assegurar à tropa flexibilidade suficiente para se adaptar à diversidade de espaços disponíveis para a execução dos exercícios.

b. Existem duas formações fundamentais - Em coluna e em linha. O número de colunas ou de fileiras dependerá dos fatores enumerados no item anterior. Em princípio, as formações tanto em linha como em coluna serão por 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 12, 15, 16 e 18.

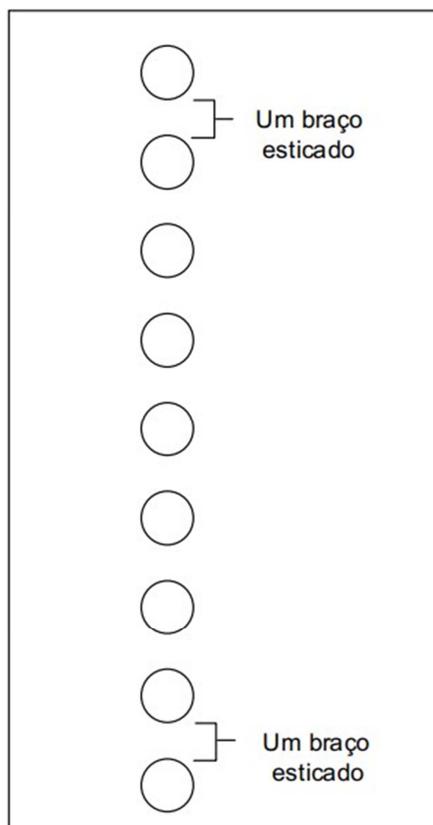
c. As formações específicas das frações, subunidades e unidades das diversas Armas, Quadro e Serviços irão se basear no que está prescrito neste e nos respectivos manuais.

## 4.4 FORMAÇÕES EM COLUNA

a. **Coluna por Um** - Os homens ficarão dispostos um atrás do outro, à distância de um braço, com a frente voltada para o mesmo ponto afastado. (Fig4-1)

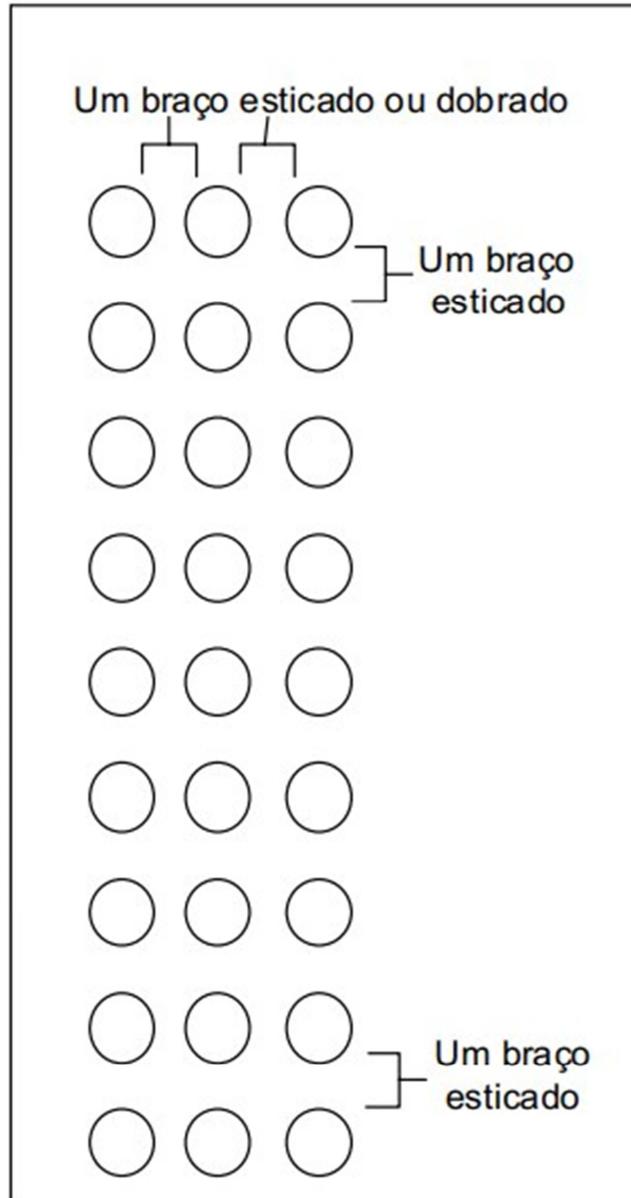
b. **Coluna por 2, 3, 4, 6, 8, 9, 12, 15, 16 e 18** - Os homens ficarão dispostos em tantas colunas quanto as prescritas, uma ao lado da outra, separadas por intervalos de um braço. (Fig 4-2)

FIG 4-1. FRAÇÃO ELEMENTAR EM COLUNA POR UM



FONTE: CBMSC

FIG 4-2. FRAÇÃO EM COLUNA POR TRÊS



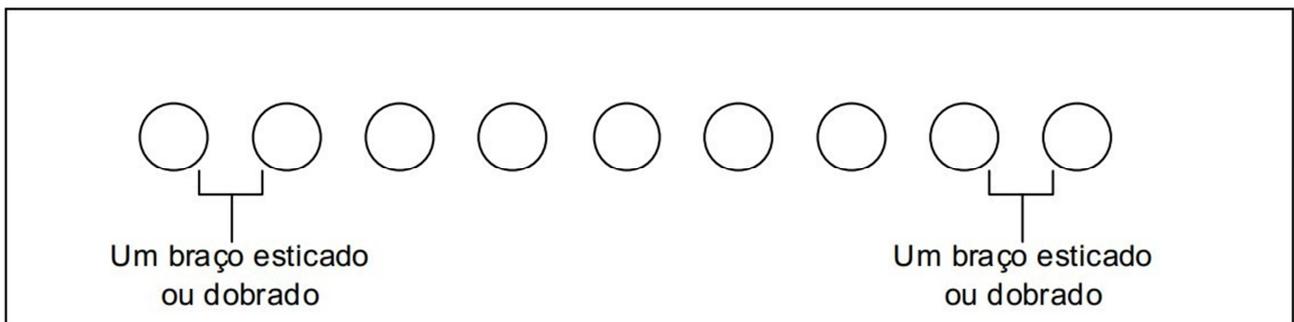
FONTE: CBMSC

## 4.5 FORMAÇÕES EM LINHA

a. Em uma fileira - É a formação em que os homens são colocados na mesma linha, um ao lado do outro, todos com a frente voltada para o mesmo ponto afastado (Fig 4-5).

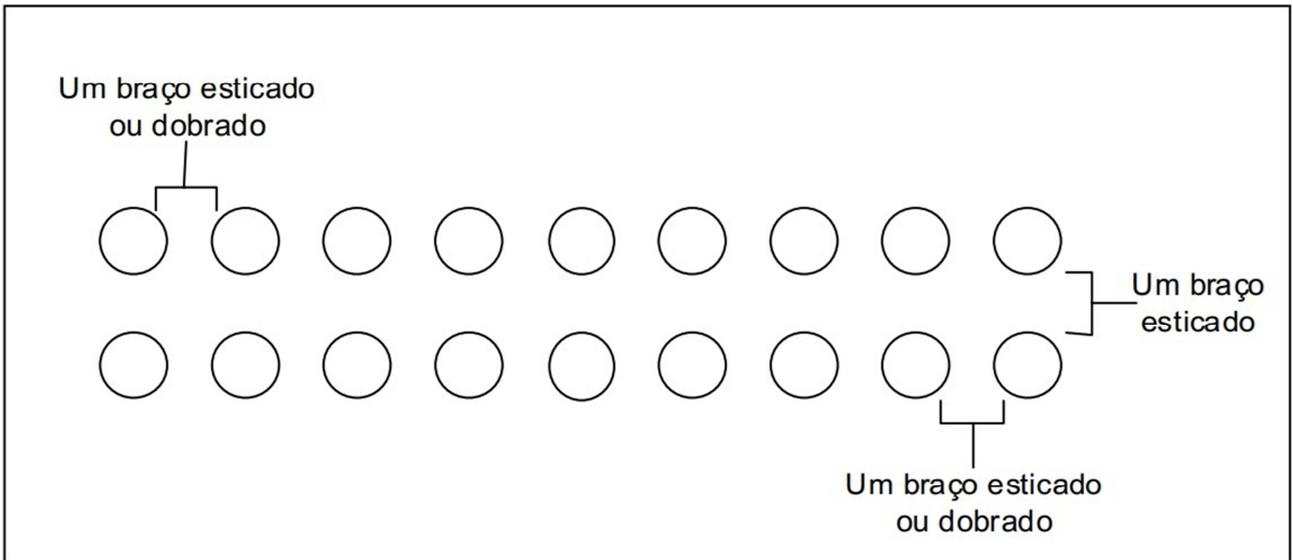
b. Em duas ou mais fileiras - É a formação de uma tropa em que seus homens formam tantas fileiras sucessivas, quantas as prescritas, separadas por distâncias de um braço (Fig 4-6).

FIG 4-5. FRAÇÃO ELEMENTAR EM LINHAS EM UMA FILEIRA



FONTE: CBMSC

FIG 4.6. FRAÇÃO EM LINHA DE DUAS FILEIRAS



FONTE: CBMSC

## 4-6. FORMAÇÕES POR ALTURA

As formações, tanto em coluna como em linha, em princípio, deverão ser por altura. Normalmente nas formações em coluna, os mais altos ficarão à frente (e à direita se a formação for em duas ou mais colunas), à exceção da(s) fileira(s) dos graduados.

## 4.7. FORMAÇÃO NORMAL

É aquela em que as frações, em todos os níveis, guardam as distâncias e intervalos regulamentares.

## 4.8 DISTÂNCIAS E INTERVALOS NORMAIS

### a. Quando em Coluna

- (1) Distância entre os homens - um braço esticado.
- (2) Distância entre frações elementares (Gp, Pç, etc.) - um braço esticado.
- (3) Distância entre frações (Pel, Sec, etc) - 2 (dois) passos.
- (4) Distância entre subunidades - 10 passos.

### b. Quando em Linha

- (1) Intervalo normal entre os homens - um braço esticado.
- (2) Intervalo reduzido (“Sem intervalo”) entre os homens - braço dobrado, mãos fechadas na cintura.
- (3) Intervalo entre frações elementares (Gp, Pç, etc) - um braço esticado.
- (4) Intervalo entre frações (Pel, Sec, etc) - 2 (dois) passos.
- (5) Intervalo entre subunidades - 4 (quatro) passos.

### OBSERVAÇÕES:

- 1 (um) passo corresponde a, aproximadamente, 70 cm.

- 1 (um) braço esticado corresponde a, aproximadamente, 80 cm.
- 1 (um) braço dobrado corresponde a, aproximadamente, 25 cm.

## 4.9 FORMAÇÃO EM ASSADA

É aquela em que os homens de uma unidade ou subunidade entram em forma, independentemente das distâncias e intervalos normais entre suas frações. Os homens deverão entrar em forma por altura, os mais altos à frente e à direita.

## FORMATURA

### 4.10 ENTRADA EM FORMA

**a. Para se colocar em forma uma fração qualquer**, é necessário dar-lhe um comando contendo a voz de advertência (designação da fração, da base e da frente), o comando propriamente dito (a formação que se deseje) e a voz de execução (Em forma!). Exemplo: “PELOTÃO! BASE TAL HOMEM! FRENTE PARA TAL PONTO! COLUNA POR TRÊS! EM FORMA!”.

**b. O homem-base terá de ser sempre um elemento da testa da fração.** Ao ser enunciado seu nome (ou seu número), o homem-base tomará a posição de “Sentido”, levantará vivamente o braço esquerdo, mão espalmada, dedos unidos, palma voltada para a frente e se identifica gritando seu número (se tiver sido enunciado pelo nome) ou seu nome (se tiver sido enunciado pelo número). Em seguida, abaixará o braço e procederá de acordo com o comando que for dado.

**c. A seqüência dos comandos é sempre a seguinte:** designação da fração, determinação do homem-base (ou fração-base), frente, formação e voz de execução de “EM FORMA!”.

## 4.11 SAÍDA DE FORMA

Para uma tropa sair de forma, será dado o comando de “FORA DE FORMA! MARCHE!”.

**a. Caso a tropa esteja na Posição de “Descansar”** e armada ao comando de “FORA DE FORMA!”, os homens tomarão a posição de “Sentido” e executarão o movimento de “Arma Suspensa”. À voz de “MARCHE!”, os homens romperão a marcha e sairão de forma com vivacidade e energia, tomando os seus destinos.

**b. Caso a tropa esteja em marcha e armada**, ao comando de “FORA DE FORMA! MARCHE!”, os homens farão “Alto”, executarão o movimento de “Arma Suspensa” e, em seguida, romperão a marcha e sairão de forma com vivacidade e energia, tomando os seus destinos.

## 4.12 COBRIR

**a. Para que uma tropa retifique a cobertura**, ser-lhe-á dado o comando de “COBRIR!”. A este comando, que é dado com a tropa na posição de “Sentido”, o homem estenderá o braço esquerdo para a frente, com a palma da mão para baixo e os dedos unidos, até tocar levemente com a ponta do dedo médio, a retaguarda do ombro (ou mochila) do companheiro da frente; colocar-se-á, então, exatamente atrás deste, de forma a cobri-lo e, em seguida, posicionar-se-á na mesma linha em que se encontrem os companheiros à sua direita, alinhando-se por eles (Fig 4-7). A mão direita permanece colada à coxa. Os homens da testa, com exceção do da esquerda (que permanecerá na posição de “Sentido”), estenderão os braços esquerdos para o lado, palmas das mãos para baixo, dedos unidos, tocando levemente o lado do ombro direito do companheiro à sua esquerda. A mão direita permanece colada à coxa. (Fig 4-8)

FIG 4-7. COBRIR - TROPA DESARMADA – (TESTA)



FONTE CBMSC

FIG 4-8. COBRIR - TROPA DESARMADA – (COLUNA)



FONTE CBMSC

**b. Se a tropa estiver armada, ao comando de “COBRIR!”, os homens farão “Arma Suspensa” e, a seguir, procederão como descrito anteriormente. (Fig 4-9 e 4-10)**

FIG 4-9. COBRIR - TROPA ARMADA (TESTA)



FONTE CBMSC

FIG 4-10. COBRIR - TROPA ARMADA (COLUNA)



FONTE CBMSC

c. Se o comandante desejar reduzir o intervalo entre os homens, logo após enunciar a fração, comandará “SEM INTERVALO, COBRIR!”. Neste caso, os homens procederão como descrito anteriormente, com exceção dos homens da testa, que

colocarão as mãos esquerdas fechadas nas cinturas, punhos no prolongamento dos antebraços, costas das mãos para a frente, cotovelos para a esquerda, tocando levemente o braço direito do companheiro à sua esquerda. (Fig 4-11 e 4-12)

FIG 4-11. SEM INTERVALO, COBRIR - TROPA DESARMADA (TESTA)



FONTE CBMSC

FIG 4-12. SEM INTERVALO, COBRIR - TROPA ARMADA (TESTA)



FONTE CBMSC

**d. A cobertura estará correta quando o homem,** olhando para a frente, ver somente a cabeça do companheiro que o precede (a distância deverá ser de um braço).

**e. O alinhamento estará correto quando o homem,** conservando a cabeça imóvel, olha para a direita e verificar se ele encontra-se no mesmo alinhamento que os demais companheiros de sua fileira. O intervalo será de um braço (braço dobrado, no caso de “Sem intervalo”).

**f. Verificada a cobertura e o alinhamento,** o comandante da tropa comandará “FIRME!”. A este comando, os homens descerão energicamente o braço esquerdo, colando a mão à coxa com uma batida e, ao mesmo tempo, quando for o caso, abaixarão a arma, em dois tempos (idênticos aos 4o e 5o tempos do “Descansar Arma” partindo de “Ombro-Arma”), permanecendo na posição de “Sentido”.

## **DESLOCAMENTOS**

### **4.13 GENERALIDADES**

**a. Os comandos e os processos empregados na instrução coletiva,** com arma ou sem arma, serão os mesmos da instrução individual de Ordem Unida.

**b. Os deslocamentos de uma tropa poderão ser feitos nas formações em coluna,** em linha ou emassada, nos passos ordinário, sem cadência, de estrada ou acelerado.

**c. Nas formaturas das unidades,** as colunas de cada subunidade ou fração cobrirão a subunidade ou fração da frente.

**d. Nas formações em linha ou coluna dupla,** o alinhamento será dado pelo elemento da direita; eventualmente, pela fração ou subunidade da esquerda (centro), por indicação do Comandante da unidade.

**e. Quando, na instrução,** o Comandante de uma tropa desejar que os oficiais não executem os movimentos de armas e as voltas, comandará “OFICIAIS, FORA DE FORMA!”.

**f. Quando o Comandante de uma tropa desejar** que seus homens se desloquem para o interior de uma sala de instrução, um auditório, rancho, reserva de material ou armamento etc, poderá comandar “BASE A COLUNA (FILA, FILEIRA) TAL! DIREÇÃO A TAL LOCAL! COLUNA POR (DOIS, TRÊS,etc)! DE ARMA NA MÃO (se for o caso)! SEM CADÊNCIA! MARCHE!”. Tal comando deverá ser precedido, obrigatoriamente, de ordens complementares que indiquem ao homem qual a conduta a adotar no local de destino. Iniciado o deslocamento, poderá ser dado o comando de “DESCANSAR!” para os demais homens em forma.

## 4.14 MUDANÇAS DE DIREÇÃO

**a. Durante um deslocamento, para se tomar uma nova direção,** determinada por um ponto de referência, facilmente visível, comandar-se-á “DIREÇÃO A TAL PONTO! MARCHE!”.

**b. Faltando o ponto de referência acima mencionado,** para se efetuar uma mudança de direção, dar-se-á o comando “DIREÇÃO À DIREITA (ESQUER- DA)! MARCHE!”.

**c. O guia (quando em coluna por um) ou a testa da tropa** descreverá um arco de circunferência para a direita ou para a esquerda, até volver a frente para o ponto indicado, ou até receber o comando de “EM FRENTE!”, seguindo, então em linha reta, tendo o cuidado de diminuir a amplitude do passo, para evitar o alongamento da(s) coluna(s); os outros homens acompanharão o movimento e mudarão de direção, no mesmo ponto em que o guia (ou a testa) fez a mudança.

**d. Logo que a tropa tenha se deslocado o suficiente na nova direção,** o guia (ou a testa) retomará a amplitude normal do passo ordinário, independente de comando.

## 4.15 CONTINÊNCIA EM MARCHA

**a. A tropa em marcha presta continência:**

(1) pela continência individual de seu comandante;

(2) executando o movimento correspondente ao comando de “OLHAR À DIREITA (ESQUERDA)!”.

**b. A continência individual do comandante de uma tropa em marcha** será prestada de acordo com o estabelecido no R 2 - REGULAMENTO DE CONTINÊNCIA, HONRAS E SINAIS DE RESPEITO DAS FORÇAS ARMADAS e no C 22-6 - INSPEÇÕES, REVISTAS E DESFILES.

**c. A execução, pela tropa,** do comando de “OLHAR À DIREITA (ESQUERDA)!”, além de obedecer ao prescrito nos dispositivos citados na letra “b.” deste parágrafo, seguirá os seguintes procedimentos:

(1) o comando de “OLHAR À DIREITA (ESQUERDA)!” será dado quando a tropa assentar o pé esquerdo no solo;

(2) a tropa dará um passo com a perna direita e, em seguida, outro com a perna esquerda, mais enérgico, batendo com a planta do pé no solo, para produzir um ruído mais forte. Simultaneamente com esta batida, a tropa volverá a cabeça com energia, olhando francamente para o lado indicado e continuará o deslocamento no passo ordinário;

(3) os homens da primeira fileira, assim como os da coluna do lado para o qual a tropa estiver olhando não realizarão o movimento com a cabeça.

(4) para que a tropa volte à posição anterior, será comandado “OLHAR FRENTE!”. O comando será executado de forma semelhante ao prescrito na letra “c.”, itens (1) e (2), deste parágrafo, e a tropa volverá a cabeça para a frente, continuando o deslocamento;

(5) nos desfiles, o comandante dará as vozes de comando com a face voltada para o lado oposto àquele em que estiver a autoridade a quem será prestada a continência.

# GUARDAS FÚNEBRES

## 4.16 TROPA ARMADA COM FUZIL

A Guarda Fúnebre terá o seu efetivo constituído conforme o Art 133 do R-2. A execução das descargas de fuzil nos funerais será realizado conforme o contido no Art 132 do R-2. Para a realização dessas descargas, proceder-se-á do seguinte modo:

**a.** os comandantes das frações inspecionarão previamente as armas, verificando se os obturadores dos cilindros de gases de todos os fuzis foram colocados em “Gr”, tendo o cuidado para que não sejam empregados os reforçadores para tiro de festim;

**b.** a tropa deverá ser colocada em “Linha em Uma Fileira” se for efetivo correspondente a uma fração elementar (GC, Pç etc) e, em “Linha em Três Fileiras”, se o seu efetivo for maior, de modo que ela fique com a direita para a direção de onde virá o cortejo fúnebre. Quando este estiver a cerca de 20 passos da tropa, será dado o comando de “EM FUNERAL! PREPARAR!”;

(1) Ao comando de “EM FUNERAL!”, os homens da 2ª fileira (se for o caso) farão “Arma Suspensa”, darão um passo oblíquo à frente e à direita, ficando um pouco atrás e nos intervalos dos homens da 1ª fileira. Em seguida, farão “Descansar-Arma”.

(2) Ao comando de “PREPARAR!”, todos os homens da fração executarão o movimento em dois tempos:

(a) 1º Tempo - Os homens executarão o 1º Tempo do “Apresentar-Arma”, partindo da posição de “Sentido”; (Fig 4-21)

FIG 4-21. EM FUNERAI-PREPARAR - 1º TEMPO



FONTE CBMSC

(b) 2o Tempo - Em seguida, farão um giro de 45 graus à direita, sobre a planta do pé esquerdo, ao mesmo tempo que levarão o pé direito cerca de meio passo para a direita e para trás. Na nova posição, farão girar a arma sobre a mão esquerda, de modo que o cano fique inclinado para o solo, a coronha mantida entre o braço e o corpo, a mão direita segurando a arma pelo punho. (Fig 4-22).

FIG 4-22. EM FUNERAL-PREPARAR - 2º TEMPO



FONTE CBMSC

c. logo após, será comandado “CARREGAR!”. A este comando, os homens trarão o registro de segurança da letra “S” para a letra “R” e, em seguida, carregarão as armas mantendo-as, porém, na posição em que se achavam;

d. quando as armas estiverem carregadas, o comandante da tropa comandará “APONTAR!”. A este comando, os homens distenderão os braços, obliquamente à esquerda e, em seguida, apoiarão a chapa da soleira no cavado do ombro, mas sem a preocupação de fazer a visada, mantendo o cano apontado para o solo e para a esquerda; (Fig 4-23)

FIG 4-23. EM FUNERAL-APONTAR



FONTE CBMSC

**e.** em seguida, será dado o comando de “FOGO!”. A este comando, os homens puxarão o gatilho. Após o disparo, retirarão o dedo do gatilho e distenderão os braços para a frente, de modo que a boca da arma continue voltada para o solo;

**f.** para nova descarga, o comandante da tropa comandará sucessivamente: “CARREGAR!”, “APONTAR!”, “FOGO!”. A cada um desses comandos, os homens carregarão suas armas e procederão, respectivamente, conforme o exposto nas letras “c.”, “d.” e “e.”, deste parágrafo;

**g.** terminadas as três descargas regulamentares, o comandante da tropa comandará “DESCANSAR, ARMA!”. Este movimento será executado em dois tempos:

(1) 1º Tempo - ao comando de “DESCANSAR!”, os homens retomarão a posição de “Preparar”;

(2) 2º Tempo - à voz de “ARMA!”, todos os homens realizarão o movimento inverso ao prescrito na letra “b.”, item (2), deste parágrafo. Em seguida, os homens da 2ª fileira realizarão o movimento inverso ao prescrito na letra “b.”, item (1), deste parágrafo. Ao final, os homens deverão estar cobertos e alinhados.

## Anexo A

### VADE-MÉCUM 04 – GUARDA-BANDEIRA

Versão sintética adaptada para o CFSd do CBMSC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército**

**VADE-MÉCUM 04 - GUARDA-BANDEIRA**

**PORTARIA Nº 249 , DE 28 DE MAIO DE 2001 (ALTERADA PELA PORTARIA Nº 962, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006)**

Aprova o Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército – Guarda-Bandeira (VM 04).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, de acordo com o disposto no art. 198 do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas, aprovado pelo decreto nº 2.243, de 3 de junho de 1997, e o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvida a Comissão de Cerimonial Militar do Exército, resolve:

Art.1º Aprovar o Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército – Guarda-Bandeira (VM 04), que com esta baixa.

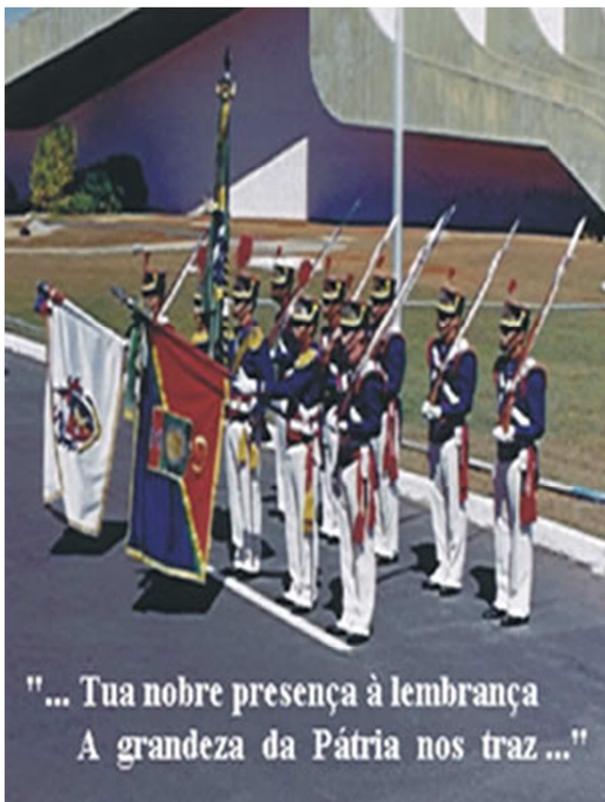
Art.2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex GLEUBER VIEIRA  
Comandante do Exército

#### 1. INTRODUÇÃO

Este vade-mécum reúne as informações mais relevantes atinentes à honrosa missão da Guarda-Bandeira de transportar e proteger o Pavilhão Nacional, o Estandarte do Exército e o Estandarte-Histórico da Organização Militar a que pertence.

Os versos do Hino à Bandeira, de autoria de Olavo Bilac, externam com clareza a importância e o verdadeiro sentimento que deve inspirar todos os integrantes da Guarda-Bandeira.



## 2. BANDEIRA NACIONAL

### a. Generalidades

Os Símbolos Nacionais são o retrato vivo do Brasil: de nossa terra, de nossa gente.

A Bandeira Nacional, o Hino Nacional, o Brasão das Armas da República e o Selo Nacional são símbolos que representam a nossa Pátria. Estes símbolos têm a forma, a apresentação e o uso regulamentados por lei para que os elementos formais sejam preservados e não se adulterem ou se descaracterizem na execução ou no trato.

A Bandeira Nacional tem um desenho único e exclusivo, que a distingue das demais. Ela tem origem na Bandeira Imperial concebida por Jean-Baptiste Debret, pintor francês e fundador da nossa Academia de Belas-Artes, que se inspirou em algumas bandeiras militares de seu país, usadas ao tempo da Grande Revolução e na época napoleônica, delas reproduzindo o modelo ornamental em estilo império, constituído por um losango inscrito num retângulo ( Fig 01 ).

Com a Proclamação da República, a Bandeira Imperial original sofreu uma modificação sutil no seu desenho essencial, posto que a substituição das Armas do Império pela esfera celeste republicana era um detalhe secundário, representando apenas um elemento indicativo da mudança de regime. A nova bandeira republicana ( Fig 02 ), descrita no anexo I do Decreto nº 4 de 1889, agora já não determina o losango amarelo inscrito num retângulo verde e, sim, solto sem tocar os seus lados.



Cada organização Militar ( OM ) deverá possuir, no mínimo, dois exemplares da Bandeira Nacional. Uma delas será hasteada no mastro principal, utilizando-se a outra em formaturas e desfiles.

O exemplar usado nas formaturas e desfiles é guardado com mastro e talabarte, na vertical, em um armário envidraçado e em local visível e de destaque no gabinete do Comandante, Chefe ou Diretor.

## 6. CONDUÇÃO DA BANDEIRA PELA TROPA(10)

Em tempo de paz, a Bandeira Nacional é conduzida por OM de tropa de valor Unidade e superior, nas formaturas, desfiles e, quando em ordem de marcha, para visitas ou inspeções.

Nas OM de tropa, de valor abaixo de Unidade e Subunidade incorporada, a Bandeira Nacional só é usada para a:

- Guarda de Honra ou Fúnebre;
- Apresentação aos conscritos;
- Compromisso do primeiro posto de oficiais;
- Solenidade do Dia da Bandeira ( 19 de novembro ); e
- Formaturas de entrega de medalhas e condecorações.

Em situações especiais, a Bandeira pode ser conduzida apenas pelo Porta-Bandeira, sem sua guarda, como nas passagens de comando, chefia ou direção em recinto coberto.

## 7. GUARDA-BANDEIRA

### a. Constituição(11)

A Guarda-Bandeira (Fig 17) é constituída pelo Porta-Bandeira, pelo Porta-Estandarte, se a OM possuir estandarte, e por cinco ou seis guardas, sendo dois cabos e os demais soldados.

O Porta-Bandeira é o oficial ou aspirante-a-oficial mais moderno da OM. Quando a OM possuir Estandarte-Histórico, a seleção do Porta-Estandarte será realizada no âmbito dos sargentos de carreira, entre os mais modernos e distintos da unidade. Outrora, o ALFERES era o oficial que levava a bandeira, a alferena. Alferes-mor, o oficial que conduzia a insígnia do rei. Termo originário do latim "aquila feris", o porta-águia das legiões romanas, ou do árabe "al faris", o Porta-Estandarte. É provável que pela influência bizantina, a expressão romana tenha passado para os conquistadores muçulmanos da Península Ibérica, dos quais a herdaram espanhóis e portugueses.

As praças componentes da Guarda-Bandeira devem ser selecionadas entre as mais distintas da OM, procurando-se harmonizar a guarda à bandeira à base da estatura do Porta-Bandeira. Os cabos se posicionam na fileira da frente, ao lado do Porta-Bandeira e/ou Porta-Estandarte, quando este existir.



### d. Ordem Unida

O oficial mais antigo da Guarda-Bandeira comanda a execução da ordem unida desta fração, enquanto não estiver incorporada a uma tropa.

A Guarda-Bandeira, quando incorporada a uma tropa, executa os movimentos de "Sentido", "Descansar", "Ombro Arma", "Descansar-Arma" e "Ordinário-Marche"

determinados pelo Comandante da tropa. Apenas o Porta-Bandeira e o Porta-Estandarte executam também o movimento de "Apresentar-Arma".

**As praças da Guarda-Bandeira, em momento algum, executam os movimentos de "Cruzar-Arma" e "Apresentar-Arma".**

As voltas e conversões serão executadas a comando do oficial mais antigo da Guarda-Bandeira sempre que tiver de mudar de direção, mesmo se já incorporada. Esses movimentos serão executados na cadência de 80 passos por minuto. Esses deslocamentos deverão seguir o descrito no Manual de Ordem Unida do Exército - C 22-5, ou seja, direção à direita ou à esquerda. São proibidos quaisquer movimentos diferentes dos previstos para a tropa. Este passo, "passo de movimento em volta", tem, aproximadamente, 75 centímetros de extensão.

Por ocasião dos deslocamento da Guarda-Bandeira, do Porta-Bandeira e/ou Porta-Estandarte isolados, estes deverão executar os mesmos movimentos previstos para a tropa. Nas mudanças de direção, deverão iniciar "marcando passo" para, em seguida, realizar direção à direita ou à esquerda, não devendo existir altos ou qualquer outra evolução. Deve ser executado o menor número possível de conversões no cumprimento do cerimonial previsto para a solenidade que participa.

Incorporada ou não, a Guarda-Bandeira entoia, junto com a tropa, os hinos e/ou canções executados.

Quando a Guarda-Bandeira estiver no passo sem cadência, o Porta-Bandeira e o Porta-Estandarte, quando houver, conduzem a Bandeira e o Estandarte na posição de "Ombro-Arma", os guardas conduzem os fuzis na posição de "Arma na Mão"

#### **e. Incorporação da Bandeira Nacional(14)(15)**

A Incorporação da Bandeira do Brasil é o ato solene de recebimento da Bandeira Nacional pela tropa, tem uma seqüência protocolar, no entanto pode sofrer as adaptações necessárias. O cerimonial previsto obedece as seguintes normas:

- o Porta-Bandeira desloca a guarda para uma posição de espera, à frente e à direita da tropa; onde a Guarda-Bandeira toma a posição de "Descansar" e aguarda as ordens do Comandante da tropa;
- o Comandante da tropa, verificando que a Guarda-Bandeira está pronta, comanda, a toque de corneta ou de clarim: "Sentido", "Ombro-Arma" e "Bandeira Avançar";
- o Porta-Bandeira, então, comanda para a guarda "Sentido" e "Ombro-Arma", e aguarda a participação da Banda de Música;
- a banda executa a *Alvorada de Lo Schiavo*, a Guarda-Bandeira permanece imóvel, em "Ombro-Arma", ainda na posição de espera;
- ato contínuo, a banda inicia a Canção do Expedicionário, momento em que o Porta-Bandeira comanda "Marcar Passo". Após uma ligeira interrupção dessa canção, seguida

de um solo de pratos, haverá uma forte batida de bumbo, sinal convencional para a Guarda-Bandeira seguir em frente, na cadência oficial de 100 ( cem ) passos por minuto;

- a banda continua executando a Canção do Expedicionário e, nos dois últimos compassos, haverá uma ponte modulante que conduzirá ao Hino à Bandeira, quando terá início a Coda do refrão;

- a Guarda-Bandeira desloca-se para frente da tropa, posicionando-se a uma distância aproximada de 30 ( trinta ) passos do lugar que vai ocupar na formatura;

- nessa posição a Guarda-Bandeira faz conversão à esquerda (Fig 35), marca passo e faz alto ao término do refrão, permanecendo na posição de "Ombro-Arma" (Fig 36);



- o Comandante da tropa comanda, a toque de corneta ou clarim: "Em continência à Bandeira – Apresentar Arma";

- o Porta-Bandeira desfralda o Pavilhão Nacional e os Porta-Estandartes, quando houver, desfraldam os estandartes, abatendo-os, e os cabos e soldados da Guarda-Bandeira permanecem na posição de "Ombro Arma";

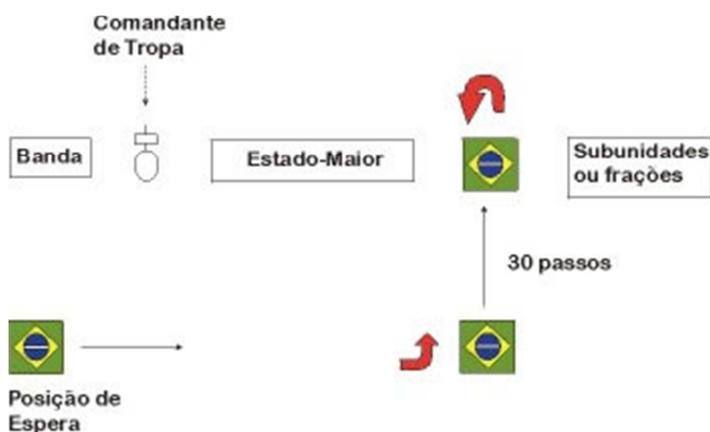
- a banda executa o Hino Nacional para continência;

- ao findar o Hino, a tropa permanece em "Apresentar Arma" e o Porta-Bandeira, mantendo a Bandeira desfraldada, comanda para sua guarda: "Marcar Passo" e "Em Frente", objetivando ocupar seu lugar no dispositivo da tropa;

- chegando ao seu lugar em forma, a Guarda-Bandeira faz conversão à esquerda (Fig 37) até tomar a mesma frente e o mesmo alinhamento que se encontra a tropa; momento em que faz "Alto";



#### CROQUI DO DISPOSITIVO DA INCORPORAÇÃO DA BANDEIRA



- finalmente, o Comandante da tropa determina, a toque de corneta ou clarim: "Ombro Arma", "Descansar Arma" e "Descansar"; encerrando, assim, o ato solene de incorporação da Bandeira Nacional;

- incorporada, a Guarda-Bandeira passa ao comando do Comandante da tropa, desta forma, cumpre suas determinações, como anteriormente citado no item de título "Ordem Unida" deste Vade-Mécum".

#### f. Guarda-Bandeira Incorporada

A Guarda-Bandeira incorporada e, desta forma, obedecendo as ordens do Comandante da tropa, executa movimentos específicos quando da preparação para o desfile e da sua passagem na frente do palanque das autoridades.



## g . Desincorporação da Bandeira Nacional(14)(15)

A desincorporação da Bandeira do Brasil é o ato solene de retirada da Bandeira Nacional de uma tropa. Adaptações podem ser realizadas, contudo o cerimonial previsto obedece às seguintes normas:

- a tropa se posta na posição de "Ombro-Arma" e seu Comandante ordena à voz: "Bandeira Fora de Forma";
- o Porta-Bandeira comanda para a sua guarda: "Marcar Passo" e "Em Frente",
- a Guarda-Bandeira se posiciona novamente a cerca de trinta passos à frente da tropa e, executando uma conversão à esquerda, volta-se para ela, faz "Alto" e permanece na posição de "Ombro-Arma";

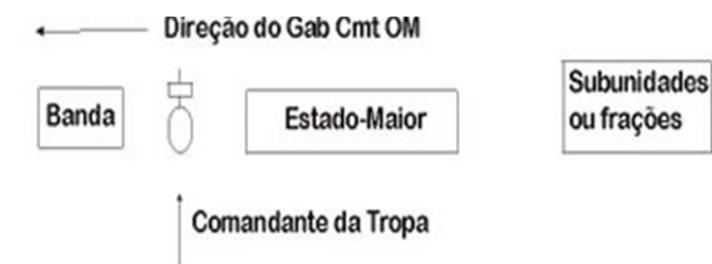
### CROQUI DO DISPOSITIVO DA DESINCORPORAÇÃO DA BANDEIRA NACIONAL



- o Comandante da tropa, então, comanda a toque de corneta ou clarim: "Em Continência à Bandeira - Apresentar-Arma";
- estando a tropa em "Apresentar-Arma", o Porta-Bandeira desfralda o Pavilhão Nacional, o Porta-Estandarte, se houver, desfralda o Estandarte-Histórico, abatendo-o, e os cabos e soldados da Guarda-Bandeira permanecem na posição de "Ombro-Arma";
- a Banda de Música executa o Hino Nacional para continência;
- ao findar o hino, o Comandante da tropa comanda a toque de corneta ou clarim: "Ombro-Arma";
- o Porta-Bandeira ( não mais o Comandante da tropa ) comanda e executa " Ombro-Arma" junto com o Porta-Estandarte, se houver, e aguarda a participação da Banda de Música;
- a banda executa a Alvorada de lo Schiavo, a Guarda-Bandeira permanece imóvel, em "Ombro-Arma";
- ato contínuo, a banda inicia a Canção do Expedicionário, momento em que o Porta-Bandeira comanda: "Marcar-Passo"; após uma ligeira interrupção dessa canção, seguida de um solo de pratos, haverá uma forte batida de bumbo, sinal convencional para que a Guarda-Bandeira realize "Direção à Direita (ou à Esquerda)", devendo volver para o lado

em que deverá se retirar, seguindo, na cadência oficial de 100 (cem) passos por minuto, para o local próximo ao gabinete do Comandante da Organização Militar, em passo ordinário (Fig 42), onde é comandado "Alto".

#### CROQUI DO DISPOSITIVO DA DESINCORPORAÇÃO DA BANDEIRA NACIONAL



- a banda continuará executando a Canção do Expedicionário e, nos dois últimos compassos, haverá uma ponte modulante que conduzirá ao Hino à Bandeira, quando terá início a Coda do refrão;



- o Comandante da tropa, logo após a Banda de Música encerrar a execução da Coda do refrão, comanda, a toque de corneta ou clarim: "Descansar-Arma" e "Descansar"; encerrando, assim, o ato solene de desincorporação da Bandeira Nacional. Em seguida, dará destino à tropa.

### 8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

As OM que não dispuserem de Banda de Música, a execução musical para os atos de incorporação e de retirada da Bandeira Nacional de uma tropa poderá ser feita com sonorização gravada, ou mesmo não haver execução musical.

O sinal de luto da bandeira do Brasil transportada por tropa consiste em um laço de crepe negro colocado na lança, esse procedimento deve ser adotado nos dias de Luto Nacional e no Dia de Finados, quando a Bandeira for retirada de seu relicário (Fig 43).



Referência:

Vade Mécum Guarda-Bandeira: <http://www.sgex.eb.mil.br/index.php/cerimonial/vade-mecum/99-guarda-bandeira>

## **Anexo B**

### **Regulamento de Continências**

Versão sintética adaptada para o CFSd do CBMSC

DOU Nº 95 S-1 DE 21/05/2009 PAG 1

**PORTARIA NORMATIVA Nº 660/MD, DE 19 DE MAIO DE 2009.  
(ALTERADA PELA PORTARIA NORMATIVA Nº 849/MD, DE 04 DE ABRIL  
DE 2013).**

**Aprova o Regulamento de Continências,  
Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial  
Militar das Forças Armadas.**

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a competência delegada pelo Decreto nº 6.806, de 25 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor no dia 25 de maio de 2009.

NELSON A. JOBIM

### **ANEXO I REGULAMENTO DE CONTINÊNCIAS, HONRAS, SINAIS DE RESPEITO E CERIMONIAL MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS**

#### **TÍTULO I DA FINALIDADE**

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade:

- I - estabelecer as honras, as continências e os sinais de respeito que os militares prestam a determinados símbolos nacionais e às autoridades civis e militares;
- II - regular as normas de apresentação e de procedimento dos militares, bem como as formas de tratamento e a precedência;
- III - fixar as honras que constituem o Cerimonial Militar no que for comum às Forças Armadas.

Parágrafo único. As prescrições deste Regulamento aplicam-se às situações diárias da vida castrense, estando o militar de serviço ou não, em área militar ou em sociedade, nas cerimônias e solenidades de natureza militar ou cívica.

## **TÍTULO II** **DOS SINAIS DE RESPEITO E DA CONTINÊNCIA**

### **CAPÍTULO I** **GENERALIDADES**

Art. 2º Todo militar, em decorrência de sua condição, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas, estabelecidos em toda a legislação militar, deve tratar sempre:

- I - **com respeito e consideração** os seus superiores hierárquicos, como tributo à autoridade de que se acham investidos por lei;
- II - **com afeição e camaradagem** os seus pares;
- III - **com bondade, dignidade e urbanidade** os seus subordinados.

§ 1º Todas as formas de saudação militar, os sinais de respeito e a correção de atitudes caracterizam, em todas as circunstâncias de tempo e lugar, o espírito de disciplina e de apreço existentes entre os integrantes das Forças Armadas.

§ 2º As demonstrações de respeito, cordialidade e consideração, devidas entre os membros das Forças Armadas, também o são aos integrantes das Polícias Militares, dos Corpos de Bombeiros Militares e aos Militares das Nações Estrangeiras.

Art. 3º O militar manifesta respeito e apreço aos seus superiores, pares e subordinados:

- I - pela continência;
- II - dirigindo-se a eles ou atendendo-os, de modo disciplinado;
- III - observando a precedência hierárquica; e
- IV - por outras demonstrações de deferência.

§ 1º Os sinais regulamentares de respeito e de apreço entre os militares constituem reflexos adquiridos mediante cuidadosa instrução e continuada exigência.

§ 2º A espontaneidade e a correção dos sinais de respeito são índices seguros do grau de disciplina das corporações militares e da educação moral e profissional dos seus componentes.

§ 3º Os sinais de respeito e apreço são obrigatórios em todas as situações, inclusive nos exercícios no terreno e em campanha.

## CAPÍTULO II DOS SINAIS DE RESPEITO

Art. 4º Quando dois militares se deslocam juntos, o de **menor** antiguidade dá a direita ao superior.

Parágrafo único. Se o deslocamento se fizer em via que tenha lado interno e lado externo, o de menor antiguidade dá o lado interno ao superior.

Art. 5º Quando os militares se deslocam em grupo, o mais antigo fica no centro, distribuindo-se os demais, segundo suas precedências, alternadamente à direita e à esquerda do mais antigo.

Art. 6º Quando encontrar um superior num local de circulação, o militar saúda-o e cede-lhe o melhor lugar.

§ 1º Se o local de circulação for estreito e o militar for praça, franqueia a passagem ao superior, faz alto e permanece de frente para ele.

§ 2º Na entrada de uma porta, o militar franqueia-a ao superior; se estiver fechada, abre-a, dando passagem ao superior e torna a fechá-la depois.

Art. 7º Em local público onde não estiver sendo realizada solenidade cívico-militar, bem como em reuniões sociais, o militar cumprimenta, tão logo lhe seja possível, seus superiores hierárquicos.

Parágrafo único. Havendo dificuldade para aproximar-se dos superiores hierárquicos, o cumprimento deve ser feito mediante um movimento de cabeça.

Art. 8º Para falar a um superior, o militar emprega sempre o tratamento "Senhor" ou "Senhora".

§ 1º Para falar, formalmente, ao Ministro de Estado da Defesa, o tratamento é "Vossa Excelência" ou "Senhor Ministro"; nas relações correntes de serviço, no entanto, é admitido o tratamento de "Ministro" ou "Senhor".

§ 2º Para falar, formalmente, a um oficial-general, o tratamento é "Vossa Excelência", "Senhor Almirante", "Senhor General" ou "Senhor Brigadeiro", conforme o caso; nas relações correntes de serviço, no entanto, é admitido o tratamento de "Almirante", "General" ou "Brigadeiro", conforme o caso, ou ainda, de "Senhor".

§ 3º Para falar, formalmente, ao Comandante, Diretor ou Chefe de Organização Militar, o tratamento é "Senhor Comandante", "Senhor Diretor", "Senhor Chefe", conforme o caso; nas relações correntes de serviço, é admitido o tratamento de "Comandante", "Diretor" ou "Chefe".

§ 4º No mesmo posto ou graduação, poderá ser empregado o tratamento "você", respeitadas as tradições e peculiaridades de cada Força Armada.

Art. 9º Para falar a um mais moderno, o superior emprega o tratamento "você".

Art. 10. Todo militar, quando for chamado por um superior, deve atendê-lo o mais rápido possível, apressando o passo quando em deslocamento.

Art. 11. Nos refeitórios, os oficiais observam, em princípio, as seguintes prescrições:

I - aguardam, para se sentarem à mesa, a chegada do Comandante, Diretor ou Chefe, ou da mais alta autoridade prevista para a refeição;

II - caso a referida autoridade não possa comparecer à hora marcada para o início da refeição, esta é iniciada sem a sua presença; à sua chegada, a refeição não é interrompida, levantando-se **apenas** os oficiais que tenham assento à mesa daquela autoridade;

III - ao terminar a refeição, cada oficial levanta-se e pede permissão ao mais antigo para retirar-se do recinto, podendo ser delegada ao mais antigo de cada mesa a autorização para concedê-la;

IV - o oficial que se atrasar para a refeição deve apresentar-se à maior autoridade presente e pedir permissão para sentar-se; e

V - caso a maior autoridade presente se retire antes que os demais oficiais tenham terminado a refeição, apenas se levantam os que tenham assento à sua mesa.

§ 1º Os refeitórios de grande freqüência e os utilizados por oficiais de diversas Organizações Militares podem ser regidos por disposições específicas.

§ 2º Nos refeitórios de suboficiais, subtenentes e sargentos deve ser observado procedimento **análogo** ao dos oficiais.

Art. 12. Nos ranchos de praças, ao neles entrar o Comandante, Diretor ou Chefe da Organização Militar ou outra autoridade superior, a praça de serviço, o militar mais antigo presente ou o que primeiro avistar aquela autoridade comanda: "**Rancho, Atenção!**" e anuncia a função de quem chega; as praças, sem se levantarem e sem interromperem a refeição, suspendem toda a conversação, até que seja dado o comando de "**À vontade**".

Art. 13. Sempre que um militar precisar sentar-se ao lado de um superior, deve solicitar-lhe a permissão.

### **CAPÍTULO III DA CONTINÊNCIA**

Art. 14. A continência é a saudação prestada pelo militar e pode ser individual ou da tropa.

§ 1º A continência é impessoal; visa à autoridade e não à pessoa.

§ 2º A continência parte sempre do militar de menor precedência hierárquica; em igualdade de posto ou graduação, quando ocorrer dúvida sobre qual seja o de menor precedência, deve ser executada simultaneamente.

§ 3º Todo militar deve, obrigatoriamente, retribuir a continência que lhe é prestada; se uniformizado, presta a continência individual; se em trajes civis, responde-a com um movimento de cabeça, com um cumprimento verbal ou descobrindo-se, caso esteja de chapéu.

Art. 15. Têm direito à continência:

I - a Bandeira Nacional:

a) ao ser hasteada ou arriada diariamente, em cerimônia militar ou cívica;

b) por ocasião da cerimônia de incorporação ou desincorporação, nas formaturas;

c) quando conduzida por tropa ou por contingente de Organização Militar;

d) quando conduzida em marcha, desfile ou cortejo, acompanhada por guarda ou por organização civil, em cerimônia cívica;

e) quando, no período compreendido entre oito horas e o pôr-do-sol, um militar entra a bordo de um navio de guerra ou dele sai, ou, quando na situação de "embarcado", avista-a ao entrar a bordo pela **primeira vez**, ou ao sair pela **última vez**;

II - o Hino Nacional, quando executado em solenidade militar ou cívica;

III - o Presidente da República;

IV - o Vice-Presidente da República;

V - os Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal;

VI - o Ministro de Estado da Defesa;

VII - os demais Ministros de Estado, quando em visita de caráter oficial;

VIII - os Governadores de Estado, de Territórios Federais e do Distrito Federal, nos respectivos territórios, ou, quando reconhecidos ou identificados, em qualquer parte do País em visita de caráter oficial;

IX - o Ministro-Presidente e os Ministros Militares do Superior Tribunal Militar, quando reconhecidos ou identificados;

X - os militares da ativa das Forças Armadas, mesmo em traje civil; neste último caso, quando for obrigatório o seu reconhecimento em função do cargo que exerce ou, para os demais militares, quando reconhecidos ou identificados;

XI - os militares da reserva ou reformados, quando reconhecidos ou identificados;

XII - a tropa quando formada;

XIII - as Bandeiras e os Hinos das Nações Estrangeiras, nos casos dos incisos I e II deste artigo;

XIV - as autoridades civis estrangeiras, correspondentes às constantes dos incisos III a VIII deste artigo, quando em visita de caráter oficial;

XV - os militares das Forças Armadas estrangeiras, quando uniformizados e, se em trajes civis, quando reconhecidos ou identificados;

XVI - os integrantes das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, Corporações consideradas forças auxiliares e reserva do Exército.

Art. 16. O aperto de mão é uma forma de cumprimento que o superior pode conceder ao mais moderno.

Parágrafo único. O militar não deve tomar a iniciativa de estender a mão para cumprimentar o superior, mas, se este o fizer, **não pode se recusar ao cumprimento.**

Art. 17. O militar deve responder com saudação análoga quando, ao cumprimentar o superior, este, além de retribuir a continência, fizer uma saudação verbal.

## Seção I

### Do Procedimento Normal

Art. 18. A continência individual é a forma de saudação que o militar isolado, quando uniformizado, com ou sem cobertura, deve aos símbolos, às autoridades e à tropa formada, conforme estabelecido no art. 15 deste Regulamento.

§ 1º A continência individual é, ainda, a forma pela qual os militares se saúdam mutuamente, ou pela qual o superior responde à saudação de um mais moderno.

§ 2º A continência individual é devida a qualquer hora do dia ou da noite, só podendo ser dispensada nas situações especiais conforme regulamento de cada Força Armada.

§ 3º Quando em trajes civis, o militar assume as seguintes atitudes:

I - nas cerimônias de hasteamento ou arriação da Bandeira, nas ocasiões em que esta se apresentar em marcha ou cortejo, assim como durante a execução do Hino Nacional, o militar deve tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio, com a cabeça descoberta;

II - nas demais situações, se estiver de cobertura, descobre-se e assume atitude respeitosa; e

III - ao encontrar um superior fora de Organização Militar, o subordinado faz a saudação com um cumprimento verbal, de acordo com as convenções sociais.

Art. 19. **A atitude, o gesto e a duração** são elementos essenciais da continência individual, variáveis conforme a situação dos executantes:

I - **atitude**: postura marcial e comportamento respeitoso e adequado às circunstâncias e ao ambiente;

II - **gesto**: conjunto de movimento do corpo, braços e mãos, com ou sem armas; e

III - **duração**: o tempo durante o qual o militar assume a atitude e executa o gesto referido no inciso II deste artigo.

Art. 20. O militar, **desarmado, ou armado de revólver ou pistola, de sabre-baioneta ou espada embainhada**, faz a continência individual de acordo com as seguintes regras:

I - mais moderno parado e superior deslocando-se:

a) posição de sentido, frente voltada para a direção perpendicular à do deslocamento do superior;

b) com cobertura: em movimento enérgico, leva a mão direita ao lado da cobertura, tocando com a falangeta do indicador a borda da pala, um pouco adiante do botão da jugular, ou lugar correspondente, se a cobertura não tiver pala ou jugular; a mão no prolongamento do antebraço, com a palma voltada para o rosto e com os dedos unidos e distendidos; o braço sensivelmente horizontal, formando um ângulo de 45° com a linha dos ombros; olhar franco e naturalmente voltado para o superior e, para desfazer a continência, baixa a mão em movimento enérgico, voltando à posição de sentido;

c) sem cobertura: em movimento enérgico, leva a mão direita ao lado direito da frente, procedendo similarmente ao descrito na alínea "b" deste inciso, no que couber; e

d) a continência: é feita quando o superior atinge a distância de **três passos** do mais moderno e desfeita quando o superior ultrapassa o mais moderno de **um passo**;

II - mais moderno deslocando-se e superior parado, ou deslocando-se em sentido contrário:

a) se está se deslocando em passo normal, o mais moderno mantém o passo e a direção do deslocamento; se em acelerado ou correndo, toma o passo normal, não cessa o movimento normal do braço esquerdo; a

continência é feita a **três passos** do superior, como descrito nas alíneas "b" e "c" do inciso I deste artigo, encarando-o com movimento vivo de cabeça; ao passar por este, o mais moderno volta a olhar em frente e desfaz a continência;

III - mais moderno e superior deslocando-se em direções convergentes:

a) o mais moderno dá precedência de passagem ao superior e faz a continência como descrito nas alíneas "b" e "c" do inciso I deste artigo, sem tomar a posição de sentido;

IV - mais moderno, deslocando-se, alcança e ultrapassa o superior que se desloca no mesmo sentido:

a) o mais moderno, ao chegar ao lado do superior, faz-lhe a continência como descrito nas alíneas "b" e "c" do inciso I deste artigo, e o encara com vivo movimento de cabeça; **após três passos**, volta a olhar em frente e desfaz a continência;

V - mais moderno deslocando-se, é alcançado e ultrapassado por superior que se desloca no mesmo sentido:

a) o mais moderno, ao ser alcançado pelo superior, faz-lhe a continência, como nas alíneas "b" e "c" do inciso I deste artigo, desfazendo-a depois que o superior tiver se afastado **um passo**;

VI - em igualdade de posto ou graduação, a continência é feita no momento em que os militares passam um pelo outro ou se defrontam.

Art. 21. O militar **armado de espada desembainhada** faz a continência individual tomando a posição de sentido e, em seguida, **perfilando a espada**.

Parágrafo único. Na continência aos símbolos e às autoridades mencionadas nos **incisos I a VIII e XII do art. 15** deste Regulamento e a oficiais-generais, **abate a espada**.

Art. 22. O militar, quando tiver as duas mãos ocupadas, faz a continência individual tomando a posição de **sentido**, frente voltada para a direção perpendicular à do deslocamento do superior.

§ 1º Quando apenas uma das mãos estiver ocupada, a mão direita deve estar livre para executar a continência.

§ 2º O militar em deslocamento, quando não puder prestar continência por estar com as mãos ocupadas, **faz vivo movimento de cabeça**.

Art. 23. O militar, isolado, **armado de metralhadora de mão, fuzil ou arma semelhante** faz continência da seguinte forma:

I - **quando estiver se deslocando**:

a) leva a arma à posição de "Ombro Arma", à passagem do superior hierárquico;

- b) à passagem de tropa formada, faz alto, volta-se para a tropa e leva a arma à posição de "Ombro Arma"; e
- c) com a arma a tiracolo ou em bandoleira, toma a posição de sentido, com sua frente voltada para a direção perpendicular à do deslocamento do superior.

## II - quando estiver parado:

- a) na continência aos símbolos e às autoridades mencionadas nos incisos I a VIII do art. 15 deste Regulamento e a oficiais-generais, faz "**Apresentar Arma**";
- b) para os demais militares, faz "**Ombro Arma**";
- c) à passagem da tropa formada, leva a arma à posição de "**Ombro Arma**"; e
- d) com a arma a tiracolo ou em bandoleira, toma apenas a posição de sentido.

### Art. 24. **Todo militar faz alto para a continência à Bandeira Nacional, ao Hino Nacional e ao Presidente da República.**

§ 1º Quando o Hino Nacional for **tocado** em cerimônia religiosa, o militar participante da cerimônia não faz a continência individual, permanecendo em atitude de respeito.

§ 2º Quando o Hino Nacional for **cantado**, a tropa ou militar presente não faz a continência, nem durante a sua introdução, permanecendo na posição de "Sentido" até o final de sua execução.

Art. 25. Ao fazer a continência ao Hino Nacional, o militar volta-se para a direção de onde vem a música, conservando-se nessa atitude enquanto durar sua execução.

§ 1º Quando o Hino Nacional for tocado em cerimônia à Bandeira ou ao Presidente da República, o militar volta-se para a Bandeira ou para o Presidente da República.

§ 2º Quando o Hino Nacional for tocado em cerimônia militar ou cívica, realizada em ambiente fechado, o militar volta-se para o principal local da cerimônia e faz a continência como estipulado no inciso I do art. 20 ou nos arts. 21, 22 ou 23 desta deste Regulamento, conforme o caso.

Art. 26. Ao fazer a continência para a Bandeira Nacional integrante de tropa formada e parada, todo militar que se desloca, faz alto, vira-se para ela e faz a continência individual, retomando, em seguida, o seu deslocamento; a autoridade passando em revista à tropa observa o mesmo procedimento.

Art. 27. Na sede do MINISTÉRIO DA DEFESA e nas Organizações Militares, a praça faz alto para a continência às autoridades enumeradas nos

**incisos III a IX, inclusive**, do art. 15 deste Regulamento e a **oficial-general**.

Art. 28. O Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar tem, diariamente, direito à continência prevista no art. 27 deste Regulamento, **na primeira vez que for encontrado pelas suas praças subordinadas, no interior de sua organização**.

Art. 29. Os militares em serviço policial ou de segurança poderão ser dispensados dos procedimentos sobre continência individual constantes deste Regulamento.

## **Seção II**

### **Do Procedimento em Outras Situações**

Art. 30. O militar em um veículo, exceto bicicleta, motocicleta ou similar, procede da seguinte forma:

I - com o veículo parado, tanto o condutor como o passageiro fazem a continência individual sem se levantarem; e

II - com o veículo em movimento, somente o passageiro faz a continência individual.

§ 1º Por ocasião da cerimônia da Bandeira ou da execução do Hino Nacional, se no interior de uma Organização Militar, tanto o condutor como o passageiro saltam do veículo e fazem a continência individual; se em via pública, procedem do mesmo modo, sempre que viável.

§ 2º Nos deslocamentos de elementos transportados por viaturas, **só o Comandante e o Chefe de cada viatura** fazem a continência individual. Os militares transportados tomam postura correta e imóvel enquanto durar a continência do Chefe da viatura.

Art. 31. O militar **isolado** presta continência à **tropa** da seguinte forma:

**I - tropa em deslocamento e militar parado:**

a) militar a pé: qualquer que seja seu posto ou graduação, volta-se para a tropa, toma posição de "Sentido" e permanece nessa atitude durante a passagem da tropa, fazendo a continência individual para a Bandeira Nacional e, se for mais antigo do que o Comandante da tropa, corresponde à continência que lhe é prestada; caso contrário, faz a continência individual ao Comandante da tropa e a todos os militares em comando de frações constituídas que lhe sejam hierarquicamente iguais ou superiores; e

b) militar em viatura estacionada: desembarca e procede de acordo com o estipulado na alínea "a" do inciso I do art. 31 deste Regulamento;

**II - tropa em deslocamento e militar em movimento, a pé ou em veículo:**

a) o militar, sendo superior hierárquico ao Comandante da tropa, para, volta-se para esta e responde à continência que lhe é prestada; caso contrário, para, volta-se para aquela e faz a continência individual ao Comandante da tropa e a todos os militares em comando de frações constituídas que lhe sejam hierarquicamente iguais ou superiores; para o cumprimento à Bandeira Nacional, o militar a pé para e faz a continência individual; se no interior de veículo, faz a continência individual sem desembarcar;

III - tropa em forma e parada, e militar em movimento:

a) procede como descrito no inciso II deste artigo, parando apenas para a continência à Bandeira Nacional.

Art. 32. Ao entrar em uma Organização Militar, o **oficial**, em princípio, deve ser conduzido ao seu Comandante, Chefe ou Diretor, ou, conforme as peculiaridades e os procedimentos específicos de cada Força Armada, à autoridade militar da Organização para isso designada, a fim de participar os motivos de sua ida àquele estabelecimento e, terminada a missão ou o fim que ali o levou, deve, antes de se retirar, despedir-se daquela autoridade.

§ 1º Nos estabelecimentos ou repartições militares onde essa apresentação não seja possível, deve o militar apresentar-se ou dirigir-se ao de maior posto ou graduação presente, ao qual participará o motivo de sua presença.

§ 2º Quando o visitante for do mesmo posto ou de posto superior ao do Comandante, Diretor ou Chefe, é conduzido ao Gabinete ou Câmara deste, que o recebe e o ouve sobre o motivo de sua presença.

§ 3º A **praça**, em situação idêntica, apresenta-se ao Oficial de Dia ou de Serviço, ou a quem lhe corresponder, tanto na chegada quanto na saída.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos não se aplica às organizações médico-militares, exceto se o militar estiver em visita de serviço.

Art. 33. Procedimento do militar em outras situações:

I - o mais moderno, quando a cavalo, se o superior estiver a pé, deve passar por este ao passo; se ambos estiverem a cavalo, não pode cruzar com aquele em andadura superior; marchando no mesmo sentido, ultrapassa o superior depois de lhe pedir autorização; em todos os casos, a continência é feita como descrito no inciso II do art. 20 deste Regulamento;

II - o militar a cavalo apeia para falar com o superior a pé, salvo se este estiver em nível mais elevado (palanque, arquibancada, picadeiro, ou similar) ou ordem em contrário;

III - se o militar está em bicicleta ou motocicleta, deve passar pelo superior em marcha moderada, concentrando a atenção na condução do veículo;

- IV - o portador de uma mensagem, qualquer que seja o meio de transporte empregado, não modifica a sua velocidade de marcha ao cruzar ou passar por um superior e informa em voz alta: "**serviço urgente**";
- V - a pé, conduzindo ou segurando cavalo, o militar faz a continência como descrito no art. 22 deste Regulamento;
- VI - quando um militar entra em um recinto público, percorre com o olhar o local para verificar se há algum superior presente; se houver, o militar faz-lhe a continência, do lugar em que está;
- VII - quando um militar entra em um recinto público, os militares mais modernos que aí estão levantam-se ao avistá-lo e fazem-lhe a continência;
- VIII - quando militares se encontrarem em reuniões sociais, festas militares, competições desportivas ou em viagens, devem apresentar-se mutuamente, declinando posto e nome, partindo essa apresentação daquele de menor hierarquia;
- IX - seja qual for o caráter - oficial ou particular da solenidade ou reunião, deve o militar, obrigatoriamente, apresentar-se ao superior de maior hierarquia presente, e ao de maior posto entre os oficiais presentes de sua Organização Militar; e
- X - quando dois ou mais militares, em grupo, encontram-se com outros militares, todos fazem a continência individual como se estivessem isolados.
- Art. 34. Todo militar é obrigado a reconhecer o Presidente e o Vice-Presidente da República, o Ministro de Estado da Defesa, o Comandante da sua Força, os Comandantes, os Chefes ou os Diretores da cadeia de comando e os oficiais de sua Organização Militar.
- § 1º Os oficiais são obrigados a reconhecer também os Comandantes das demais Forças, assim como o Chefe do Estado-Maior de sua respectiva Força.
- § 2º Todo militar deve saber identificar as insígnias dos postos e graduações das Forças Armadas.
- Art. 35. O militar fardado descobre-se ao entrar em um recinto coberto.
- § 1º O militar fardado descobre-se, ainda, nas reuniões sociais, nos funerais, nos cultos religiosos e ao entrar em templos ou participar de atos em que este procedimento seja pertinente, sendo-lhe dispensada, nestes casos, a obrigatoriedade da prestação da continência.
- § 2º O estabelecido no caput deste artigo não se aplica aos militares armados de metralhadora de mão, fuzil ou arma semelhante ou aos militares em serviço de policiamento, escolta ou guarda.

Art. 36. Para saudar os civis de suas relações, o militar fardado não se descobre, cumprimentando-os pela continência, pelo aperto de mão ou com aceno de cabeça.

Parágrafo único. Estando fardado, o militar do sexo masculino que se dirigir a uma senhora para cumprimentá-la, descobre-se, colocando a cobertura sob o braço esquerdo; se estiver desarmado e de luvas, descalça a luva da mão direita e aguarda que a senhora lhe estenda a mão.

Art. 37. O militar armado de espada, durante solenidade militar, não descalça as luvas, salvo ordem em contrário.

Art. 38. Nos refeitórios das Organizações Militares, a maior autoridade presente ocupa o lugar de honra.

Art. 39. Nos banquetes, o lugar de honra situa-se, geralmente, no centro, do lado maior da mesa principal.

§ 1º A ocupação dos lugares nos banquetes é feita de acordo com a Ordem Geral de Precedência.

§ 2º A autoridade que oferece banquete deve sentar-se na posição de maior precedência depois do lugar ocupado pelo homenageado; os outros lugares são ocupados pelos demais participantes, segundo esquema que lhes é previamente dado a conhecer.

§ 3º Em banquetes onde haja mesa plena, o homenageante deve sentar-se em frente ao homenageado.

Art. 40. Em embarcação, viatura ou aeronave militar, o mais antigo é o **último a embarcar e o primeiro a desembarcar**.

§ 1º Em se tratando de transporte de pessoal, a licença para início do deslocamento é prerrogativa do mais antigo presente.

§ 2º Tais disposições não se aplicam a situações operacionais, quando devem ser obedecidos os Planos e Ordens a elas ligados.

#### **CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO**

Art. 41. O militar, para se apresentar a um superior, aproxima-se deste até a distância do **aperto de mão**; toma a posição de "Sentido", faz a continência individual como descrita neste Regulamento e diz, em voz claramente audível, seu grau hierárquico, nome de guerra e Organização Militar a que pertence, ou função que exerce, se estiver no interior da sua Organização Militar; desfaz a continência e diz o motivo da apresentação, permanecendo na posição de "Sentido" até que lhe seja autorizado tomar a posição de "Descansar" ou de "À Vontade".

§ 1º Se o superior estiver em seu Gabinete de trabalho ou outro local coberto, o militar sem arma ou armado de revólver, pistola ou espada embainhada tira a cobertura com a mão direita; em se tratando de boné ou capacete, coloca-o debaixo do braço esquerdo com o interior voltado para o corpo e a jugular para a frente; se de boina ou gorro com pala, empunha-o com a mão esquerda, de tal modo que sua copa fique para fora e a sua parte anterior voltada para a frente e, em seguida, faz a continência individual e procede à apresentação.

§ 2º Caso esteja armado de espada desembainhada, fuzil ou metralhadora de mão, o militar faz alto à distância de **dois passos** do superior e executa o "Perfilar Espada" ou "Ombro Arma", conforme o caso, permanecendo nessa posição mesmo depois de correspondida a saudação; se o superior for oficial-general ou autoridade superior, o militar executa o manejo de "Apresentar Arma", passando, em seguida, à posição de "Perfilar Espada" ou "Ombro Arma", conforme o caso, logo depois de correspondida a saudação.

§ 3º Em **locais cobertos**, o militar armado nas condições previstas no § 2º deste artigo, para se apresentar ao superior, apenas toma a posição de "**Sentido**".

Art. 42. Para se retirar da presença de um superior, o militar faz-lhe a continência individual, idêntica à da apresentação, e pede permissão para se retirar; concedida a permissão, o oficial retira-se normalmente, e a praça, depois de fazer "Meia Volta", rompe a marcha com o pé esquerdo.

## **CAPITULO V** **DA CONTINÊNCIA DA TROPA**

### **Seção I** **Generalidades**

Art. 43. Têm direito à continência da tropa os símbolos e as autoridades relacionadas nos incisos **I a X e XII a XVI** do art. 15 deste Regulamento.

§ 1º **Os oficiais da reserva ou reformados e os militares estrangeiros só têm direito à continência da tropa quando uniformizados.**

§ 2º Às autoridades estrangeiras, civis e militares, são prestadas as continências conferidas às autoridades brasileiras equivalentes.

Art. 44. Para efeito de continência, considera-se tropa a reunião de **dois ou mais** militares devidamente comandados.

Art. 45. Aos Ministros de Estado, aos Governadores de Estado e do Distrito Federal, ao Ministro-Presidente e aos Ministros militares do Superior Tribunal Militar, são prestadas as continências previstas para Almirante de Esquadra, General de Exército ou **Tenente-Brigadeiro**.

Parágrafo único. O Ministro de Estado da Defesa, os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas ocupam lugar de destaque nas solenidades cívico-militares, observada, no que couber, a Ordem Geral de Precedência.

Art. 46. Aos Governadores de Territórios Federais são prestadas as continências previstas para Contra-Almirante, General de Brigada ou **Brigadeiro**.

Art. 47. O Oficial que exerce função do posto superior ao seu tem direito à continência desse posto **apenas na Organização Militar onde a exerce e nas que lhe são subordinadas**.

Art. 48. Nos exercícios de marcha, inclusive nos altos, a tropa não presta continência; nos exercícios de estacionamento, procede de acordo com o estipulado nas Seções II e III deste Capítulo.

Art. 49. A partir do escalão **subunidade, inclusive**, toda tropa armada que não conduzir Bandeira, ao regressar ao Quartel, de volta de exercício externo de duração igual ou superior a 8 (oito) horas e após as marchas, presta continência ao terreno antes de sair de forma.

§ 1º A voz de comando para essa continência é "Em continência ao terreno - Apresentar Arma!".

§ 2º Os militares que não integrem a formatura fazem a continência individual.

§ 3º Por ocasião da Parada Diária, a tropa e os militares presentes que não integrem a formatura prestam a "Continência ao Terreno", na forma estipulada pelos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 4º Estas disposições poderão ser ajustadas às peculiaridades de cada Força Armada.

Art. 50. A continência de uma tropa para outra está relacionada à situação de conduzirem ou não a Bandeira Nacional ou ao grau hierárquico dos respectivos Comandantes.

Parágrafo único. Na continência, toma-se como ponto de referência, para início da saudação, a Bandeira Nacional ou a testa da formatura, caso a tropa não conduza Bandeira.

Art. 51. No período compreendido entre o arriar da Bandeira e o toque de alvorada no dia seguinte, a tropa apenas presta continência à **Bandeira Nacional, ao Hino Nacional, ao Presidente da República, às bandeiras e hinos de outras nações e a outra tropa**.

Parágrafo único. Excetuam-se as guardas de honra, que prestam continência à autoridade a que a homenagem se destina.

## Seção II

### Da Continência da Tropa a Pé Firme

Art. 52. À passagem de outra tropa, a tropa em forma e parada volta-se para ela e toma a posição de **sentido**.

Parágrafo único. Se a tropa que passa conduz a Bandeira Nacional, ou se seu Comandante for de posto ou graduação superior ao do Comandante da tropa em forma e parada, esta lhe presta a continência indicada no art. 53 deste Regulamento; quando os Comandantes forem do mesmo posto ou graduação e se a tropa que passa não conduz Bandeira Nacional, apenas os Comandantes fazem a continência.

Art. 53. Uma tropa a pé firme presta continência aos símbolos, às autoridades e a outra tropa formada, nas condições mencionadas no art. 15 deste Regulamento, executando os seguintes comandos:

I - na continência a oficial subalterno e intermediário:

a) "Sentido!";

II - na continência a oficial-superior:

a) "Sentido! Ombro Arma!";

III - na continência aos símbolos e às autoridades mencionadas nos incisos I a VIII do art. 15 deste Regulamento, a Oficiais Gerais ou autoridades equivalentes: "Sentido! Ombro Arma! Apresentar Arma! Olhar à Direita (Esquerda)!".

§ 1º Para oficial-general estrangeiro, só é prestada a continência em caso de visita oficial.

§ 2º No caso de tropa desarmada, ao comando de "Apresentar Arma!" todos os seus integrantes fazem continência individual e a desfazem ao Comando de "Descansar Arma!".

§ 3º Os Comandos são dados a toque de corneta ou clarim nos escalões unidade e superiores, e à viva voz, no escalão subunidades; os comandantes de pelotão (seção) ou de elementos inferiores só comandam a continência quando sua tropa não estiver enquadrada em subunidades; nas formações emassadas, não são dados comandos nos escalões inferiores a unidade.

§ 4º Em formação não emassada, os comandos a toque de corneta ou clarim são dados sem a nota de execução, sendo desde logo executados pelo Comandante e pelo porta-símbolo da Unidade; a banda é comandada à viva voz pelo respectivo mestre; o estado-maior, pelo oficial mais antigo; a Guarda-Bandeira, pelo oficial Porta-Bandeira.

§ 5º Os comandos são dados de forma a serem executados quando a autoridade ou a Bandeira atingir a distância de **dez passos** da tropa que presta a continência.

§ 6º A continência é desfeita aos comandos de "Olhar em Frente!", "Ombro Arma!" e "Descansar!", conforme o caso, dados pelos mesmos militares que comandaram sua execução e logo que a autoridade ou a Bandeira tenha ultrapassado de **cinco passos** a tropa que presta a continência.

§ 7º As Bandas de Música ou de Corneteiros ou Clarins e Tambores permanecem em silêncio, a menos que se trate de honras militares, prestadas pela tropa, ou de cerimônia militar de que a tropa participe.

Art. 54. A tropa mecanizada, motorizada ou blindada presta continência da seguinte forma:

I - estando o pessoal embarcado, o comandante e os oficiais que exercem comando até o escalão pelotão, inclusive, levantam-se e fazem a continência; se não for possível tomarem a posição em pé no veículo, fazem a continência na posição em que se encontram; os demais oficiais fazem, sentados, a continência individual, e as praças conservam-se sentadas, olhando à frente, sem prestar continência; e

II - estando o pessoal desembarcado, procede da mesma maneira como na tropa a pé firme, formando à frente das viaturas.

Parágrafo único. Quando o pessoal estiver embarcado e os motores das viaturas desligados, o comandante desembarca para prestar a continência; os demais militares procedem como no inciso I deste artigo.

Art. 55. À autoridade estrangeira, civil ou militar, que passar revista à tropa postada em sua honra, são prestados esclarecimentos relativos ao modo de proceder.

### **Seção III**

#### Da Continência da Tropa em deslocamento

Art. 56. A tropa em deslocamento faz continência à Bandeira Nacional, às Bandeiras das Nações Estrangeiras, às autoridades relacionadas nos **incisos III a IX e XIII a XV do art. 15** deste Regulamento, e a outra tropa formada, executando os seguintes comandos:

I - "Sentido! - Em Continência à Direita (Esquerda)!", repetido por todas as unidades, nos escalões batalhão e superiores;

II - os comandantes de subunidades, ao atingirem a distância de vinte passos da autoridade ou da Bandeira, dão a voz de: "Companhia Sentido! Em Continência à Direita (Esquerda)!" ; e

III - os Comandantes de pelotão (seção), à distância de dez passos da autoridade ou da Bandeira, dão a voz de: "Pelotão (Seção) Sentido! Olhar

à Direita (Esquerda)!"; logo que a testa do pelotão (seção) tenha ultrapassado de dez passos a autoridade ou a Bandeira, seu Comandante, independente de ordem superior, comanda "Pelotão (seção) Olhar em Frente!".

§ 1º Nas formações emassadas de batalhão e de companhia, só é dado o comando de execução da continência -"Batalhão (Companhia) Sentido! - Olhar à Direita (Esquerda)!", por toque de corneta ou à viva voz dos respectivos comandantes.

§ 2º Durante a execução da continência, são observadas as seguintes determinações:

I - a Bandeira não é desfraldada, exceto para outra Bandeira; a Guarda-Bandeira não olha para a direita (esquerda);

II - o estandarte não é abatido, exceto para a Bandeira Nacional, o Hino Nacional ou o Presidente da República;

III - os oficiais de espada desembainhada, no comando de pelotão (seção), perfilam espada e não olham para a direita (esquerda);

IV - os oficiais sem espada ou com ela embainhada fazem a continência individual sem olhar para a direita (esquerda), exceto o Comandante da fração;

V - o Porta-Bandeira, quando em viatura, levanta-se, e a Guarda permanece sentada;

VI - os oficiais em viaturas, inclusive comandantes de unidades e subunidades, fazem a continência sentados sem olhar para a direita (esquerda); e

VII - os músicos, corneteiros e tamboreiros, condutores, porta símbolos e porta-flâmulas, os homens da coluna da direita (esquerda) e os da fileira da frente, não olham para a direita (esquerda), e, se sentados, não se levantam.

Art. 57. Na continência a outra tropa, procede-se da seguinte forma:

I – se as duas tropas não conduzem a Bandeira Nacional, a continência é iniciada pela tropa cujo Comandante for de **menor** hierarquia; caso sejam de igual hierarquia, a continência deverá ser feita por ambas as tropas;

II - se apenas uma tropa conduz a Bandeira Nacional, a continência é prestada à Bandeira, independente da hierarquia dos Comandantes das tropas; e

III - se as duas tropas conduzem a Bandeira Nacional, a continência é prestada por ambas, independente da hierarquia de seus comandantes.

Art. 58. A tropa em deslocamento faz alto para a continência ao Hino Nacional e aos Hinos das Nações Estrangeiras, quando executados em solenidade militar ou cívica.

Art. 59. A tropa em deslocamento no passo acelerado ou sem cadência faz continência às autoridades relacionadas nos incisos III a IX e XIII a XV do art. 15 deste Regulamento, e a outra tropa formada, ao comando de "Batalhão (Companhia, Pelotão, Seção) Atenção!", dado pelos respectivos comandantes.

Parágrafo único. Para a continência à Bandeira Nacional e às Bandeiras das Nações Estrangeiras, a tropa em deslocamento no passo acelerado ou sem cadência retoma o passo ordinário e procede como descrito no art. 55 deste Regulamento.

#### **Seção IV**

Da Continência da Tropa em Desfile

Art. 60. Desfile é a passagem da tropa diante da Bandeira Nacional ou da maior autoridade presente a uma cerimônia a fim de lhe prestar homenagem.

Art. 61. A tropa em desfile faz continência à Bandeira ou à maior autoridade presente à cerimônia, obedecendo às seguintes determinações:

I - a trinta passos, aquém do homenageado, é dado o toque de "Sentido! - Em Continência à Direita (Esquerda)!", sendo repetido até o escalão batalhão, inclusive (esse toque serve apenas para alertar a tropa);

II - a vinte passos, aquém do homenageado:

a) os comandantes de unidade e subunidade, em viaturas, levantam-se;

b) os comandantes de subunidades comandam à viva voz:

- "Companhia - Sentido! - Em Continência à Direita (Esquerda)!"; e

c) os oficiais com espada desembainhada perfilam espada, sem olhar para a direita (esquerda);

III - a dez passos, aquém do homenageado:

a) os Comandantes de pelotão (seção) comandam: "Pelotão (seção) - Sentido! -Olhar à Direita (Esquerda)!";

b) a Bandeira é desfraldada e o estandarte é abatido;

c) os comandantes de unidade e subunidade, em viatura, fazem a continência individual e olham para a Bandeira ou encaram a autoridade;

d) os comandantes de unidade e subunidade abatem espada e olham para a Bandeira ou encaram a autoridade; quando estiverem sem espada ou com ela embainhada, fazem a continência individual e olham a Bandeira ou

encaram a autoridade; os demais oficiais com espada desembainhada perfilam espada;

- e) os oficiais sem espada ou com ela embainhada ou portando outra arma fazem a continência individual e não encaram a autoridade; e
- f) os componentes da Guarda-Bandeira, músicos, corneteiros e tamboreiros, condutores e porta-símbolos não fazem continência nem olham para o lado;

IV - a dez passos, depois do homenageado:

- a) os mesmos militares que comandaram "Olhar à Direita (Esquerda)!" comandam: "Pelotão (seção) - olhar em Frente!";
- b) a Bandeira e o estandarte voltam à posição de "Ombro Arma";
- c) os comandantes de unidade e subunidade, em viaturas, desfazem a continência individual;
- d) os comandantes de unidade e subunidade perfilam espada; e
- e) os oficiais sem espada, com ela embainhada ou portando outra arma, desfazem a continência;

V - a quinze passos depois do homenageado, independente de qualquer comando:

- a) os comandantes de unidade e subunidade, em viaturas, sentam-se; e
- b) os oficiais a pé, com espada desembainhada, trazem a espada à posição de marcha.

§ 1º Os comandos mencionados nos incisos II, III e IV deste artigo são dados à viva voz ou por apito.

§ 2º Quando a tropa desfilar em linha de companhia, ou formação emassada de batalhão, o primeiro comando de "Sentido! Em Continência à Direita (Esquerda)!" é dado vinte passos aquém do homenageado pelo comandante superior, e o comando de "Olhar à Direita (Esquerda)!" pelo comandante de batalhão, a dez passos aquém do homenageado.

§ 3º Quando a tropa desfilar em linha de pelotões ou formação emassada de companhia, o comando de "Olhar à Direita (Esquerda)!" é dado pelo comandante de subunidade dez passos aquém do homenageado.

§ 4º Nas formações emassadas de batalhão ou companhia, o comando de "Olhar em Frente!" é dado pelos mesmos comandantes que comandaram "Olhar à Direita (Esquerda)!", quando a cauda de sua tropa ultrapassar de dez passos o homenageado.

Art. 62. A tropa a pé desfila em "Ombro Arma", com a arma cruzada ou em bandoleira; nos dois primeiros casos, de baioneta armada.

Art. 63. A autoridade em homenagem à qual é realizado o desfile responde às continências prestadas pelos oficiais da tropa que desfila; os demais oficiais que assistem ao desfile fazem continência apenas à passagem da Bandeira.

## Seção V

### Do Procedimento da Tropa em Situações Diversas

Art. 64. Nenhuma tropa deve iniciar marcha, embarcar, desembarcar, montar, apejar, tomar a posição à vontade ou sair de forma sem licença do mais antigo presente.

Art. 65. Se uma tropa em marcha cruzar com outra, a que for comandada pelo mais antigo passa em primeiro lugar.

Art. 66. Se uma tropa em marcha alcançar outra que se desloca no mesmo sentido, pode passar-lhe à frente, em princípio pela **esquerda**, mediante licença ou aviso do mais antigo que a comanda.

Art. 67. Quando uma tropa não estiver em formatura e se encontrar em instrução, serviço de faxina ou faina, as continências de tropa são dispensáveis, cabendo, entretanto, ao seu comandante, instrutor ou encarregado, prestar a continência a todo o superior que se dirija ao local onde se encontra essa tropa, dando-lhe as informações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. No caso do superior dirigir-se pessoalmente a um dos integrantes dessa tropa, este lhe presta a continência regulamentar.

Art. 68. Quando uma tropa estiver reunida para instrução, conferência, preleção ou atividade semelhante, e chegar o seu comandante ou outra autoridade de posto superior ao mais antigo presente, este comanda "Companhia (Escola, Turma, etc.) - Sentido! Comandante da Companhia (ou função de quem chega)!" e, a esse Comando, levantam-se todos energicamente e tomam a posição ordenada; correspondido o sinal de respeito pelo superior, volta a tropa à posição anterior, ao comando de "Companhia (Escola, Turma, etc.) - À vontade!"; o procedimento é idêntico quando se retirar o comandante ou a autoridade em causa.

§ 1º Nas reuniões de oficiais, o procedimento é o mesmo, usando-se os comandos: "Atenção! Comandante de Batalhão (ou Exmo. Sr. Almirante, General, Brigadeiro Comandante de ...)!" e "À vontade!", dados pelos instrutor ou oficial mais antigo presente.

§ 2º Nas Organizações Militares de ensino, os alunos de quaisquer postos ou graduações aguardam nas salas de aula, anfiteatros ou laboratórios a chegada dos respectivos professores ou instrutores e as instruções internas estabelecem, em minúcias, o procedimento a ser seguido.

Art. 69. Quando um oficial entra em um alojamento ou vestiário ocupado por tropa, o militar de serviço ou o que primeiro avistar aquela autoridade comanda "**Alojamento (Vestiário) Atenção! Comandante da Companhia (ou função de quem chega)!**" e as praças, sem interromperem suas atividades, no mesmo local em que se encontram, suspendem toda a conversação e assim se conservam até ser comandado "À vontade!".

## **Seção VI**

### Da Continência da Guarda

Art. 70. A guarda formada presta continência:

- I - aos símbolos, às autoridades e à tropa formada, referidos nos incisos I a X, XII e XIII do art. 15 deste Regulamento;
- II - aos Almirantes de Esquadra, Generais de Exército e Tenentes-Brigadeiros, nas sedes dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, respectivamente;
- III - aos oficiais-generais, nas sedes de Comando, Chefia ou Direção privativos dos postos de oficial-general;
- IV - aos oficiais-generais, aos oficiais superiores e ao comandante, chefe ou diretor, qualquer que seja o seu posto, nas Organizações Militares;
- V - aos oficiais-generais e aos oficiais superiores das Forças Armadas das Nações Estrangeiras, quando uniformizados, nas condições estabelecidas nos incisos I a IV deste artigo; e
- VI - à guarda que venha rendê-la.

§ 1º As normas para a prestação de continência, pela guarda formada, a oficiais de qualquer posto, serão reguladas pelo Cerimonial de cada Força.

§ 2º A continência é prestada por ocasião da entrada e saída da autoridade.

Art. 71. Para a continência à Bandeira Nacional e ao Presidente da República, a guarda forma na parte externa do edifício, **à esquerda da sentinela do portão das armas** (sentinela da entrada principal), caso o local permita, o corneteiro da guarda ou de serviço dá o sinal correspondente ("Bandeira" ou "Presidente da República"), e o Comandante da guarda procede como estabelecido no inciso III do art. 53 deste Regulamento.

Art. 72. A guarda forma para prestar continência a tropa de efetivo igual ou superior a **subunidade**, sem Bandeira, que saia ou regresse ao quartel.

Art. 73. Quando em uma Organização Militar entra ou sai seu comandante, chefe ou diretor, acompanhado de oficiais, a continência da guarda

formada é prestada apenas ao oficial de maior posto, ou ao comandante, se de posto igual ou superior ao dos que o acompanham.

Parágrafo único. A autoridade a quem é prestada a continência destaca-se das demais para corresponder à continência da guarda; os acompanhantes fazem a continência individual, voltados para aquela autoridade.

Art. 74. Quando a continência da guarda é acompanhada do Hino Nacional ou da marcha batida, os militares presentes voltam à frente para a autoridade, ou à Bandeira, a que se presta a continência, fazendo a continência individual no início do Hino Nacional ou marcha batida e desfazendo-a ao término.

Art. 75. Uma vez presente, em uma Organização Militar, autoridade cuja insígnia esteja hasteada no mastro principal, apenas o comandante, diretor ou chefe da organização e os que forem hierarquicamente superiores à referida autoridade têm direito à continência da guarda formada.

## **Seção VII**

### Da Continência da Sentinela

Art. 76. A sentinela de posto fixo, armada, presta continência:

- I - apresentando arma, aos símbolos e autoridades referidos no art. 15 deste Regulamento;
- II - tomando a posição de sentido, aos graduados e praças especiais das Forças Armadas nacionais e estrangeiras; e
- III - tomando a posição de sentido e, em seguida, fazendo "Ombro Arma", à tropa não comandada por oficial.

§ 1º O militar que recebe uma continência de uma sentinela faz a continência individual para respondê-la.

§ 2º **A sentinela móvel** presta continência aos símbolos, autoridades e militares constantes do art. 15 deste Regulamento, tomando apenas a posição de "**Sentido**".

Art. 77. Os marinheiros e soldados, quando passarem por uma sentinela, fazem a continência individual, à qual a sentinela responde tomando a posição de "Sentido".

Art. 78. No período compreendido entre o arriar da Bandeira Nacional e o toque de alvorada do dia seguinte, a sentinela só apresenta armas à **Bandeira Nacional, ao Hino Nacional, ao Presidente da República, às bandeiras e hinos de outras nações e a tropa formada, quando comandada por oficial.**

Parágrafo único. No mesmo período, a sentinela toma a posição de "Sentido" à passagem de um superior pelo seu posto ou para corresponder à saudação militar de marinheiros e soldados.

Art. 79. Para prestar continência a uma tropa comandada por oficial, a sentinela toma a posição de "Sentido", executando o "Apresentar Arma" quando a testa da tropa estiver a **dez passos**, assim permanecendo até a passagem do Comandante e da Bandeira; a seguir faz "Ombro Arma" até o escoamento completo da tropa, quando volta às posições de "Descansar Arma" e "Descansar".

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS BANDEIRAS-INSÍGNIAS, DISTINTIVOS A ESTANDARTES**

Art. 92. A presença de determinadas autoridades civis e militares em uma Organização Militar é indicada por suas bandeiras-insígnias ou seus distintivos hasteados em mastro próprio, na área da organização.

§ 3º Nas Organizações Militares que possuem estandarte, este é conduzido nas condições estabelecidas para a Bandeira Nacional, sempre a sua esquerda, de acordo com o cerimonial específico de cada Força Armada.

Art. 94. No mastro em que estiver hasteada a Bandeira Nacional, nenhuma bandeira-insígnia ou distintivo deve ser posicionado acima dela, mesmo que nas adriças da verga de sinais.

## **TÍTULO III**

### **DAS HONRAS MILITARES**

#### **CAPÍTULO I**

##### **GENERALIDADES**

Art. 99. Honras Militares são homenagens coletivas que se tributam aos militares das Forças Armadas, de acordo com sua hierarquia, e às altas autoridades civis, segundo o estabelecido neste Regulamento e traduzidas por meio de:

I - Honras de Recepção e Despedida;

II - Comissão de Cumprimentos e de Pêsames; e

III - Preito da Tropa.

Art. 100. Têm direito a honras militares:

I - o Presidente da República;

II - o Vice-Presidente da República;

- III - o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal, quando incorporados;
- IV - o Ministro de Estado da Defesa;
- V - os demais Ministros de Estado, quando em visita de caráter oficial à organização militar;
- VI - os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- VII - o Superior Tribunal Militar, quando incorporado;
- VIII - os militares das Forças Armadas;
- IX - os Governadores dos Estados, dos Territórios Federais e do Distrito Federal, quando em visita de caráter oficial à organização militar; e
- X - os Chefes de Missão Diplomática.

§ 1º Excepcionalmente, por determinação do Presidente da República, do Ministro de Estado da Defesa, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas serão prestadas honras militares a outras autoridades não especificadas neste artigo.

§ 2º Exceto para o Ministro de Estado da Defesa, não se constitui visita de caráter oficial o comparecimento dos demais Ministros de Estado, dos Governadores dos Estados, dos Territórios Federais e do Distrito Federal a solenidades no âmbito de cada Força Singular.

## **CAPÍTULO IV** **DO PREITO DA TROPA**

Art. 108. Preito da Tropa são Honras Militares, de grande realce, prestadas diretamente pela tropa e exteriorizadas por meio de:

- I - Honras de Gala; e
- II - Honras Fúnebres.

### **Seção II** **Das Honras Fúnebres**

Art. 124. Honras Fúnebres são homenagens póstumas prestadas diretamente pela tropa aos despojos mortais de uma alta autoridade ou de um militar da ativa, de acordo com a posição hierárquica que ocupava e consistem de:

- I - Guarda Fúnebre;

II - Escolta Fúnebre; e

III - Salvas Fúnebres.

§ 1º As Honras Fúnebres são prestadas aos restos mortais:

I - do Presidente da República;

II - do Ministro de Estado da Defesa;

III - dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

IV - dos Militares das Forças Armadas.

§ 2º Excepcionalmente, por determinação do Presidente da República, do Ministro de Estado da Defesa, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, serão prestadas Honras Fúnebres aos despojos mortais de Presidente do Congresso Nacional, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro de Estado ou Secretário Especial da Presidência da República equiparado a Ministro de Estado, assim como o seu transporte em viatura especial, acompanhada por tropa.

§ 3º Excepcionalmente, por determinação do Presidente da República, do Ministro de Estado da Defesa, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas ou de outra autoridade militar, são prestadas Honras Fúnebres aos despojos mortais de Chefes de Missão Diplomática estrangeira falecidos no Brasil ou de insigne personalidade, assim como o seu transporte em viatura especial, acompanhada por tropa.

§ 4º As Honras Fúnebres prestadas a Chefes de Missão Diplomática estrangeira ou às autoridades mencionadas no § 1º deste artigo seguem as mesmas determinações estabelecidas para os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e para o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 125. As Honras Fúnebres a militares da ativa são, em princípio, prestadas por tropa da Força Armada a que pertencia o extinto.

§ 1º Quando na localidade em que se efetuar a cerimônia não houver tropa dessa Força, as Honras Fúnebres podem ser prestadas por tropa de outra Força, após entendimentos entre seus Comandantes.

§ 2º O féretro de comandante de Estabelecimento de Ensino é acompanhado por tropa armada constituída por alunos desse estabelecimento.

Art. 126. O ataúde, depois de fechado, até o início do ato de inumação, será coberto com a Bandeira Nacional, ficando a tralha no lado da cabeceira do ataúde e a estrela isolada (ESPIGA) à direita.

§ 1º Para tal procedimento, quando necessário, deverá a Bandeira Nacional ser fixada ao ataúde para evitar que esvoace durante os deslocamentos do cortejo.

§ 2º Antes do sepultamento, deverá a Bandeira Nacional ser dobrada, sob comando, na forma do Anexo II a esta Portaria Normativa.

Art. 127. Ao descer o corpo à sepultura, com corneteiro ou clarim postado junto ao túmulo, é dado o toque de silêncio.

Art. 128. As Honras Fúnebres a militares da reserva ou reformados constam de comissões previamente designadas por autoridade competente.

Art. 129. As Honras Fúnebres não são prestadas:

I - quando o extinto com direito às homenagens as houver dispensado em vida ou quando essa dispensa parte da própria família;

II - nos dias de Festa Nacional;

III - no caso de perturbação da ordem pública;

IV - quando a tropa estiver de prontidão; e

V - quando a comunicação do falecimento chegar tardiamente.

### **Subseção I**

#### **Das Guardas Fúnebres**

Art. 130. Guarda Fúnebre é a tropa armada especialmente postada para render honras aos despojos mortais de militares da ativa e de altas autoridades civis.

Parágrafo único. A Guarda Fúnebre toma apenas a posição de "Sentido" para a continência às autoridades de posto superior ao do seu comandante.

Art. 131. A Guarda Fúnebre posta-se no trajeto a ser percorrido pelo féretro, de preferência na vizinhança da casa mortuária ou da necrópole, com a sua direita voltada para o lado de onde virá o cortejo e em local que, prestando-se à formatura e à execução das salvas, não interrompa o trânsito público.

Art. 132. A Guarda Fúnebre, quando tiver a sua direita alcançada pelo féretro, dá três descargas, executando em seguida "Apresentar Arma"; durante a continência, os corneteiros ou clarins e tambores tocam uma composição grave ou, se houver banda de música, esta executa uma marcha fúnebre.

§ 1º Se o efetivo da Guarda Fúnebre for de um batalhão ou equivalente, as descargas de fuzil são dadas somente pela subunidade da direita, para isso designada.

§ 2º Se o efetivo da Guarda Fúnebre for igual ou superior a uma companhia ou equivalente, conduz Bandeira Nacional e tem banda de música ou clarins.

Art. 133. A Guarda Fúnebre é assim constituída:

I - para o Presidente de República:

- a) por toda a tropa disponível das Forças Armadas, que forma em alas, exceto a destinada a fazer as descargas fúnebres; e
- b) a Guarda da Câmara Ardente é formada por Aspirantes da Marinha e Cadetes do Exército e da Aeronáutica, os quais constituem, para cada Escola, um posto de sentinela dupla junto à urna funerária;

II - para o Ministro de Estado da Defesa:

- a) por um destacamento composto de um ou mais batalhões ou equivalentes de cada Força Armada, cabendo o comando à Força a que pertence o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; e
- b) a Guarda da Câmara Ardente é formada por Aspirantes da Marinha e Cadetes do Exército e da Aeronáutica;

III - para os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e para o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

- a) por um destacamento composto de um ou mais batalhões ou equivalentes de cada Força Armada, cabendo o comando à Força a que pertencia o falecido; e
- b) a Guarda da Câmara Ardente é formada por Aspirantes ou Cadetes pertencentes à Força Singular da qual fazia parte o extinto;

IV - para os oficiais-generais: por tropa com o efetivo de um batalhão de infantaria, ou equivalente, de sua Força;

V - para os oficiais superiores: por tropa com o efetivo de duas companhias de infantaria, ou equivalente, de sua Força;

VI - para os oficiais intermediários: por tropa com o efetivo de companhia de infantaria, ou equivalente, de sua Força;

VII - para oficiais subalternos: por tropa com o efetivo de um pelotão de fuzileiros, ou equivalente, de sua Força;

VIII - para Aspirantes, Cadetes e alunos do Colégio Naval e Escolas Preparatórias ou equivalentes: por tropa com o efetivo de dois grupos de combate, ou equivalente, da respectiva Força;

IX - para Subtenentes, Suboficiais e Sargentos: por tropa com o efetivo de um grupo de combate, ou equivalente, da respectiva Força; e

X - para Cabos, Marinheiros e Soldados: por tropa com o efetivo de uma esquadra de fuzileiros de grupo de combate, ou equivalente, da respectiva Força.

§ 1º As sentinelas de câmaras ardentes, enquanto ali estiverem, mantêm o fuzil na posição de "Em Funeral Arma" e ladeiam o ataúde, ficando de um mesmo lado face a face.

## **TÍTULO IV** **DO CERIMONIAL MILITAR**

### **CAPÍTULO I** **GENERALIDADES**

Art. 139. O Cerimonial Militar tem por objetivo dar a maior solenidade possível a determinados atos na vida militar ou nacional, cuja alta significação convém ser ressaltada.

Art. 140. As cerimônias militares contribuem para desenvolver, entre superiores e subordinados, o espírito de corpo, a camaradagem e a confiança, virtudes castrenses que constituem apanágio dos membros das Forças Armadas.

Parágrafo único. A execução do Cerimonial Militar, inclusive sua preparação, não deve acarretar perturbação sensível à marcha regular da instrução.

Art. 141. Nessas cerimônias, a tropa apresenta-se com o uniforme de parada, utilizando armamento o mais padronizado possível.

Parágrafo único. Salvo ordem em contrário, nessas cerimônias, a tropa não conduz viaturas.

### **CAPÍTULO II** **DA PRECEDÊNCIA NAS CERIMÔNIAS**

Art. 142. A precedência atribuída a uma autoridade em razão de seu cargo ou função é normalmente traduzida por seu posicionamento destacado em solenidade, cerimônias, reuniões e outros eventos.

Art. 143. As cerimônias realizadas em Organizações Militares são presididas pela autoridade - da cadeia de comando - de maior grau hierárquico presente ou pela autoridade indicada em conformidade com o cerimonial específico de cada Força Armada.

§ 1º A cerimônia será dirigida pelo comandante, chefe ou diretor da Organização Militar e se desenvolverá de acordo com a programação por ele estabelecida com a devida antecedência.

§ 2º Na sede do MINISTÉRIO DA DEFESA e nas Organizações Militares, o Ministro de Estado da Defesa presidirá toda cerimônia a que comparecer, com as ressalvas dos Artigos 145 e 146 deste Regulamento.

§ 3º A colocação de autoridades e personalidades nas solenidades oficiais, inclusive cerimônias militares, organizadas pelo MINISTÉRIO DA DEFESA e pelas Forças Armadas, é regulada pelas Normas do Cerimonial Público e Ordem Geral de Precedência.

§ 4º Nas cerimônias militares, o Governador do Estado, de Território Federal ou do Distrito Federal onde ocorre a solenidade, se comparecer, ocupa lugar de honra, observada, no que couber, a Ordem Geral de Precedência.

§ 5º A precedência entre os Adidos Militares estrangeiros do mesmo posto é estabelecida pela ordem de antigüidade da Representação Diplomática do seu país de origem no Brasil.

Art. 144. Nas Missões Diplomáticas, os Adidos Militares que forem Oficiais-Generais passarão logo depois do Ministro-Conselheiro que for o substituto do Chefe da Missão, enquanto os que forem Capitães-de-Mar-e-Guerra ou equivalentes passarão depois do Conselheiro ou do Primeiro-Secretário que for o substituto do Chefe da Missão.

Art. 145. Quando o Presidente da República comparecer a qualquer solenidade militar, compete-lhe sempre presidi-la.

Art. 146. Não comparecendo o Presidente da República, o Vice-Presidente da República presidirá a solenidade militar a que estiver presente.

Art. 147. A leitura da Ordem do Dia, se houver, é procedida diante da tropa formada.

Art. 148. O comandante, o chefe ou o diretor da Organização Militar, nas visitas, acompanha a maior autoridade presente, a fim de prestar-lhe as informações necessárias.

Parágrafo único. Nas cerimônias militares, por ocasião de visitas, o Comandante, o Chefe ou o Diretor da Organização Militar visitada deve permanecer próximo à maior autoridade presente, mas não passa à frente do Presidente da República, do Vice-Presidente da República, do Ministro de Estado da Defesa, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e de autoridades civis de precedência superior à destes ou dos superiores da sua cadeia de comando.

Art. 149. Quando diversas organizações civis e militares concorrerem em serviço, recepções, cumprimentos etc, sendo o Ministério da Defesa responsável pela organização do evento, serão observadas as Normas do

Cerimonial Público e Ordem Geral de Precedência e, no que couber, as Normas de Cerimonial do Ministério da Defesa.

Art. 150. Nas formaturas, visitas, recepções e cumprimentos, onde comparecerem simultaneamente representantes de Organizações Militares Nacionais e Estrangeiras, cada uma tem a precedência dentro de sua respectiva hierarquia e, todavia, por especial deferência, pode a autoridade que preside o evento determinar, previamente, que as representações estrangeiras tenham posição de destaque nos aludidos eventos.

Art. 151. Quando uma autoridade se faz representar em solenidade ou cerimônia, seu representante tem lugar compatível com sua própria precedência, não a precedência correspondente à autoridade que representa.

Parágrafo único. O representante do Presidente da República, se não presidir a solenidade, ocupa o lugar de honra à direita da autoridade que a preside.

### **CAPÍTULO III** **DA BANDEIRA NACIONAL**

#### **Seção I** **Generalidades**

Art. 152. A Bandeira Nacional pode ser hasteada e arriada **a qualquer hora do dia ou da noite.**

§ 1º Normalmente, em Organização Militar, faz-se o hasteamento no mastro principal às oito horas e a arriação às dezoito horas ou ao pôr-do-sol.

§ 2º No dia 19 de novembro, como parte dos eventos comemorativos do Dia da Bandeira, a Bandeira Nacional será hasteada em ato solene às doze horas, de acordo com o cerimonial do Ministério da Defesa ou com os cerimoniais específicos de cada Força Armada, conforme o caso.

§ 3º Nas Organizações Militares que não mantenham serviço ininterrupto, a Bandeira Nacional será arriada conforme o estabelecido no § 1º deste artigo, ou ao se encerrar o expediente, o que primeiro ocorrer.

§ 4º Quando permanecer hasteada durante a noite, a Bandeira Nacional deve ser iluminada.

Art. 153. Nos dias de Luto Nacional e no dia de Finados, a Bandeira é mantida a meio mastro.

§ 1º Por ocasião do hasteamento, a Bandeira vai até o topo do mastro, descendo em seguida até a posição a meio mastro; por ocasião da arriação, a Bandeira sobe ao topo do mastro, sendo em seguida arriada.

§ 2º Nesses dias, os símbolos e insígnias de Comando permanecem também a meio mastro, de acordo com o cerimonial do MINISTÉRIO DA DEFESA ou com o cerimonial específico de cada Força Armada, conforme o caso.

Art. 154. Nos dias de Luto Nacional e no dia de Finados, as bandas de música permanecem em silêncio.

Art. 155. O sinal de luto das Bandeiras transportadas por tropa consiste em um laço de crepe negro colocado na lança.

Art. 156. As Forças Armadas devem regular, no âmbito de seus Comandos, as cerimônias diárias de hasteamento e arriação da Bandeira Nacional.

Art. 157. Quando várias bandeiras são hasteadas ou arriadas simultaneamente, **a Bandeira Nacional é a primeira a atingir o topo e a última a dele descer**, sendo posicionada na parte central do dispositivo.

## Seção II

### Do Culto à Bandeira em Solenidades

Art. 158. No dia 19 de novembro, data consagrada à Bandeira Nacional, as Organizações Militares prestam o "Culto à Bandeira", cujo cerimonial consta de:

- I - hasteamento da Bandeira Nacional, conforme disposto no art. 151, § 2º, deste Regulamento;
- II - canto do Hino à Bandeira e, se for o caso, incineração de Bandeiras; e
- III - desfile em continência à Bandeira Nacional.

Parágrafo único. Além dessas cerimônias, sempre que possível, deve haver sessão cívica em comemoração à data.

Art. 159. A formatura para o hasteamento da Bandeira, no dia 19 de novembro, é efetuada com:

- I - uma "Guarda de Honra" a pé, sem Bandeira Nacional (constituída por uma subunidade nas unidades de valor regimento, batalhão ou grupo), com a banda de música e/ou corneteiros ou clarins e tambores;
- II - dois grupamentos constituídos do restante da tropa disponível, a pé e sem armas; e
- III - a Guarda da Organização Militar.

§ 1º Para essa solenidade, a Bandeira Nacional da Organização Militar, sem guarda, deve ser postada em local de destaque, em frente ao mastro em que é realizada a solenidade.

§ 2º A Guarda de Honra ocupa a posição central do dispositivo da tropa, em frente ao mastro.

§ 3º A tropa deve apresentar o dispositivo a seguir mencionado, com as adaptações necessárias a cada local:

I - Guarda de Honra: linha de companhias ou equivalentes, em Organizações Militares nível batalhão/grupo ou linha de pelotões, ou equivalentes nas demais;

II - dois grupamentos de tropa: um à direita e outro à esquerda da "Guarda de Honra", com a formação idêntica à desta, comandados por oficiais; e

III - oficiais: em uma ou mais fileiras, colocados três passos à frente do comandante da Guarda de Honra.

Art. 160. O cerimonial para hasteamento da Bandeira, no dia 19 de novembro, obedece às seguintes determinações:

I - em se tratando de unidades agrupadas em um único local, a cerimônia será presidida pelo Comandante da Organização Militar ou da área, podendo a bandeira ser hasteada, conforme o caso, por qualquer daquelas autoridades; e

II - estando presente banda de música ou de corneteiros ou clarins e tambores, é executado o Hino Nacional ou a marcha batida.

Art. 161. Após o hasteamento, é procedida, se for o caso, à cerimônia de incineração de Bandeiras, finda a qual é cantado o Hino à Bandeira.

Art. 162. Após o canto do Hino à Bandeira, é procedido ao desfile da tropa em "**Continência à Bandeira**".

Art. 163. As Bandeiras Nacionais de Organizações Militares que forem julgadas inservíveis devem ser guardadas para proceder-se, no dia 19 de novembro, perante a tropa, à cerimônia cívica de sua incineração.

§ 1º A Bandeira que invoque especialmente um fato notável da história de uma Organização Militar não é incinerada.

§ 2º As Bandeiras Nacionais das Organizações civis que forem recolhidas como inservíveis às Organizações Militares são também incineradas nessa data.

Art. 164. O cerimonial da incineração de Bandeiras é realizado da seguinte forma:

I - numa pira ou receptáculo de metal, colocado nas proximidades do mastro onde se realiza a cerimônia de hasteamento da Bandeira, são depositadas as Bandeiras a serem incineradas;

II - o Comandante faz ler a Ordem do Dia alusiva à data e na qual é ressaltada, com fé e patriotismo, a alta significação das festividades a que se está procedendo;

III - terminada a leitura, uma praça antecipadamente escolhida da Organização Militar, em princípio a mais antiga e de ótimo

comportamento, atea fogo às Bandeiras previamente embebidas em álcool; e

IV - incineradas as Bandeiras, prossegue o cerimonial com o canto do Hino à Bandeira, regido pelo mestre da Banda de Música, com a tropa na posição de "**Sentido**".

Parágrafo único. As cinzas são depositadas em caixa e enterradas em local apropriado, no interior das respectivas Organizações Militares ou lançadas ao mar.

Art. 165. O desfile em continência à Bandeira é, então, realizado da seguinte forma:

I - a Bandeira da Organização Militar, diante da qual desfila a tropa, é posicionada em local de destaque, em correspondência com a que foi hasteada;

II - os oficiais que não desfilam com a tropa formam à retaguarda da Bandeira, constituindo a sua "Guarda de Honra";

III - o Comandante da Organização Militar toma posição à esquerda da Bandeira e na mesma linha desta; e

IV - terminado o desfile, retira-se a Bandeira Nacional, acompanhada do Comandante da Organização Militar e de sua "Guarda de Honra", até a entrada do edifício onde ela é guardada.

### **Seção III**

#### **Do Hasteamento em Datas Comemorativas**

Art. 166. A Bandeira Nacional é hasteada nas Organizações Militares, com maior gala, de acordo com o cerimonial específico de cada Força Armada, nos seguintes dias:

#### **I - grandes datas:**

a) 7 de setembro: Dia da Independência do Brasil; e

b) 15 de novembro: Dia da Proclamação da República;

#### **II - feriados:**

a) 1º de janeiro: Dia da Fraternidade Universal;

b) 21 de abril: Inconfidência Mineira;

c) 1º de maio: Dia do Trabalhador;

d) 12 de outubro: Dia da Padroeira do Brasil; e

e) 25 de dezembro: Dia de Natal;

#### **III - datas festivas:**

a) 21 de fevereiro: Comemoração da Tomada de Monte Castelo;

- b) 19 de abril: Dia do Exército Brasileiro;
- c) 22 de abril: Dia da Aviação de Caça;
- d) 08 de maio: Dia da Vitória na 2ª Guerra Mundial;
- e) 11 de junho: Aniversário da Batalha Naval do Riachuelo - Data Magna da Marinha;
- f) 25 de agosto: Dia do Soldado;
- g) 23 de outubro: Dia do Aviador;
- h) 19 de novembro: Dia da Bandeira Nacional;
- i) 13 de dezembro: Dia do Marinheiro;
- j) 16 de dezembro: Dia do Reservista;
- k) Dia do Aniversário da Organização Militar.

Parágrafo único. No âmbito de cada Força Armada, por ato do respectivo Comandante, podem ser fixadas datas comemorativas para ressaltar as efemérides relativas às suas tradições peculiares.

#### **Seção IV**

##### Da Incorporação e Desincorporação da Bandeira

Art. 167. Incorporação é o ato solene do recebimento da Bandeira Nacional pela tropa, obedecendo às seguintes normas:

- I - a tropa recebe a Bandeira Nacional em qualquer formação; o Porta-Bandeira, acompanhado de sua Guarda, vai buscá-la no local em que esta estiver guardada;
- II - o Comandante da tropa, verificando que a Guarda-Bandeira está pronta, comanda "Sentido", "Ombro Arma", e "Bandeira Avançar";
- III - a Guarda-Bandeira desloca-se para a frente da tropa, posicionando-se a uma distância aproximada de trinta passos do lugar que vai ocupar na formatura, quando, então, será dado o comando de "Em Continência à Bandeira" - "Apresentar Armas"; e
- IV - nessa posição, a Bandeira Nacional desfraldada recebe a continência prevista e se incorpora à tropa, que permanece em "Apresentar Arma" até que a Bandeira ocupe seu lugar na formatura.

Parágrafo único. Cada Força Armada deve regular as continências previstas para a incorporação da Bandeira Nacional à tropa.

Art. 168. Desincorporação é o ato solene da retirada da Bandeira da formatura, obedecendo às seguintes normas:

- I - com a tropa na posição de "Ombro Arma" o Comandante comanda "Bandeira fora de forma";

- II - a Bandeira Nacional, acompanhada de sua Guarda, desloca-se, posicionando-se a trinta passos da tropa e de frente para esta, quando, então, serão executados os toques de "Em Continência à Bandeira" - "Apresentar Arma";
  - III - nessa posição a Bandeira Nacional, desfraldada, recebe a continência prevista; e
  - IV - terminada a continência, será dado o toque de "Ombro Arma", após o que a Bandeira retira-se com sua Guarda.
- Parágrafo único. Cada Força Armada deve regular as continências previstas para a desincorporação da Bandeira Nacional da tropa.

## **CAPÍTULO VII DAS CONDECORAÇÕES**

- Art. 189. A cerimônia para entrega de condecorações é realizada numa data festiva, num feriado nacional ou em dia previamente designado pelo Comandante e, em princípio, na presença de tropa armada.
- Art. 190. A solenidade para entrega de condecorações, quando realizada em cerimônia interna, é sempre presidida pelo comandante, chefe ou diretor da Organização Militar onde serve o militar agraciado.
- Art. 195. O cerimonial de entrega de medalha obedece, no que couber, às seguintes regras:
- I - posta a tropa em uma das formações em linha, sai de forma a Bandeira Nacional, sem sua guarda, à ordem da autoridade que preside a cerimônia, e coloca-se a trinta passos defrente do centro da tropa;
  - II - entre a tropa e a Bandeira Nacional, frente para esta, colocam-se, em uma fileira, por ordem hierárquica e agrupados por círculos, os oficiais e praças a serem agraciados, armados, exceto as praças, e sem portar suas medalhas e condecorações;
  - III - os oficiais presentes à cerimônia formam em ordem hierárquica, grupados por círculos, em uma ou mais fileiras, à direita da Bandeira Nacional;
  - IV - a autoridade que preside a solenidade, colocada a dez passos diante da Bandeira Nacional e de frente para esta, manda que o Comandante da tropa dê a voz de "Sentido"; os agraciados, quando oficiais, desembainham e perfilam espada e, se praças, permanecem na posição de sentido; e
  - V - com a tropa nesta posição a autoridade dá início à solenidade, em relação a cada uma das fileiras de solenidade, procedendo-se agraciados da seguinte forma:

- a) paraninfos previamente designados, um para cada fileira, colocam-se à direita dos agraciados; dada a ordem para o início da entrega, os agraciados, quando oficiais, ao defrontarem os paraninfos, abatem as espadas, ou fazem a continência individual, quando praças;
  - b) o paraninfo, depois de responder àquela saudação com a continência individual, coloca a medalha ou condecoração no peito dos agraciados de sua fileira; os agraciados permanecem com a espada abatida, ou executando a continência individual, até que o paraninfo tenha terminado de colocá-la em seu peito, quando retornam à posição de "Perfilar-Espada" ou desfazem a continência individual;
  - c) terminada a entrega de medalhas ou condecorações, ao comando de "Em Continência à Bandeira, Apresentar Arma", paraninfos e agraciados abatem espadas ou fazem a continência individual;
  - d) as bandas de música ou de corneteiros ou clarins e tambores tocam, conforme o posto mais elevado entre os agraciados, os compassos de um dobrado;
  - e) terminada esta continência paraninfos e agraciados, com espadas embainhadas, retornam aos seus lugares;
  - f) a Bandeira Nacional volta ao seu lugar na tropa, e os possuidores de medalhas ou condecorações, que tinham saído de forma para se postarem à direita da Bandeira, voltam também para seus lugares, a fim de ser realizado o desfile em honra da autoridade que presidiu a cerimônia e dos agraciados; e
  - g) os paraninfos, tendo a cinco passos à esquerda, e no mesmo alinhamento, os agraciados, e, à retaguarda, os demais oficiais presentes, assistem ao desfile da tropa, o que encerra a solenidade.
- Art. 196. Quando somente praças tiverem que receber medalhas ou condecorações, o paraninfo é o comandante da subunidade a que elas pertencerem ou o comandante da Organização Militar, quando pertencerem a mais de uma subunidade.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS GUARDAS DOS QUARTÉIS E ESTABELECIMENTOS MILITARES**

#### **Seção I**

##### **Da Substituição das Guardas**

- Art. 198. Na substituição das guardas, além do que estabelecem os Regulamentos ou Normas específicas de cada Força Armada, é observado o seguinte:

- I - logo que a Sentinela das Armas der o sinal de aproximação da Guarda que vem substituir a que está de serviço, esta entra em forma e, na posição de "Sentido", aguarda a chegada daquela;
- II - a Guarda que chega coloca-se à esquerda, ou em frente, se o local permitir, da que vai substituir, e seu Comandante comanda: "Sem Intervalos, Pela Direita (Esquerda) Perfilar" e, depois "Firme"; em seguida comanda: "Em Continência, Apresentar Arma"; feito o manejo de armas correspondente, o Comandante da Guarda que sai corresponde à saudação, comandando "Apresentar Arma" e, a seguir, "Descansar Arma", no que é seguido pelo outro Comandante;
- III - finda esta parte do cerimonial, os Comandantes da Guarda que entra e da que sai dirigem-se um ao encontro do outro, arma na posição correspondente à de "Ombro Arma", fazem alto, à distância de dois passos, e, sem descansar a arma, apresentam-se sucessivamente; e
- IV - a seguir, realiza-se a transmissão de ordens e instruções relativas ao serviço.

## **Seção II**

### **Da Substituição das Sentinelas**

Art. 199. São as seguintes as determinações a serem observadas quando da rendição das sentinelas:

- I - o Cabo da Guarda forma de baioneta armada; os soldados que entram de sentinela formam em "coluna por um" ou "por dois", na ordem de rendição, de maneira que a Sentinela das Armas seja a última a ser substituída, no "passo ordinário", o Cabo da Guarda conduz os seus homens até a altura do primeiro posto a ser substituído;
- II - ao se aproximar a tropa, a sentinela a ser substituída toma a posição de "Sentido" e faz "Ombro Arma", ficando nessa posição;
- III - à distância de dez passos do posto, o Cabo da Guarda comanda "Alto!" e dá a ordem: "Avance Sentinela Número Tal!";
- IV - a sentinela chamada avança no passo ordinário, arma na posição de "Ombro Arma" e, à ordem do Cabo, faz "Alto!" a dois passos da sentinela a ser substituída;
- V - a seguir, o Cabo comanda "Cruzar Arma!" o que é executado pelas duas sentinelas, fazendo-se, então, sob a fiscalização do Cabo, que se conserva em "Ombro Arma", e à voz de "Passar-Ordens!", a transmissão das ordens e instruções particulares relativas ao posto; e
- VI - cumprida esta determinação, o Cabo dá o comando de "Ombro Arma!" e ordena à sentinela substituída: "Entre em Forma!", esta coloca-se à retaguarda do último homem da coluna, ao mesmo tempo que a nova

sentinela toma posição no seu posto, permanecendo em "Ombro Arma" até que a Guarda se afaste.

## **TÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 200. Para eventos a que não esteja presente o Ministro de Estado da Defesa ou que não impliquem participação de mais de uma Força, as peculiaridades das Continências, Honras, Sinais de Respeito e do Cerimonial Militar podem ser reguladas em cerimonial específico de cada Força Armada.

Art. 201. Os casos omissos serão solucionados pelo Ministro de Estado da Defesa, assessorado pelo Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

## **BIBLIOGRAFIA**

BRASIL. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. **Dispõe sobre o Estatuto dos Militares.**

BRASIL. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. Estado-Maior do Exército. **Vade-Mécum 04 – Guarda Bandeira.** Brasil. 2006

BRASIL. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. Estado-Maior do Exército. **Manual de Campanha: C 22-5 Ordem Unida.** Brasil. 3ª edição, 2000.

BRASIL. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. Portaria Normativa nº 660/MD. Gabinete do Ministro. **Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas.** Brasil. 2009.

# **CRÉDITOS**

**1º Ten BM ILTON SCHPIL**

**2º CFO – ASPIRANTES 2019**